DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0567

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 076/2012

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Clube do Laço União Amambaense.
OBJETO: Auxilio financeiro para custear as despesas com a realização do XXII Encontro Interestadual de Clubes de Laço, a ser realizado entre os dias 20 e 22 de Abril de 2012. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2261/11, Lei Municipal nº 2282/11 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 31/05/2012
VALOR: R$ 40.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pela contratada: Paulo Sérgio Nunes Escobar – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 12 de Abril de 2012.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:8C53FE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.299/2012

"Promove a readequação dos valores constantes do Anexo Único da Lei Municipal n.º 2.045/2007, que Dispõe sobre a criação de empregos públicos regidos pela legislação trabalhista no âmbito do Poder Executivo do Município de Amambai e dá outras providências"

Eu***, DIRCEU LUIZ LANZARINI*** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 09/04/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Ficam readequados os valores constantes da Tabela do Anexo Único da Lei Municipal n.º 2.045/2007, passando a vigorar com a redação descrita no Anexo Único da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade retroativa a 01.04.2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Anexo Único da Lei Municipal 2.299/2012

1 - TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS:

EMPREGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	20	Fundamental completo	08 horas	R$ 968,23
Agente Comunitário de Saúde *	100	Fundamental completo	08 horas	R$ 872,00 R$ 128,00** **TOTAL** R$ 1.000,00

*****divididos em várias regiões.
** parcela de incentivo financeiro repassada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do sul, conforme Decreto n.º 13.209, de 02 de junho de 2011.

2 - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 - Agente de Combate às Endemias: Controle, combate e prevenção a surtos endêmicos e epidêmicos, através de programas educativos, mutirões sanitários e aplicação de defensivos em geral, de acordo com a realidade epidemiológica local.

2.2 – Agente Comunitário de Saúde: atendimento domiciliar em conformidade com os programas instituídos pelo Governo Federal, incorporado ao SUS, tendo como objetivos gerais: desenvolver ações básicas de saúde; identificar os fatores determinantes do processo saúde/doença; desencadear ações de promoção de saúde e prevenção de doença; funcionar como elo de ligação entre a população e os serviços de saúde, contribuindo, assim, com a comunidade no processo de aprender e ensinar a cuidar da sua própria saúde. O ACS deve ater-se ainda aos objetivos específicos previstos nas normas e diretrizes do Ministério da Saúde e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:ED397B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2012

Prorroga cedência da servidora MARIA DORILA DE MELO, ao Cartório Eleitoral da Comarca de Amambai-MS., e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, incisos XIII e XIV do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 6.999/82 e Resolução TSE n.º 20.573/200,e;

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- Considerando a requisição efetuada pelo M.M. Juiz Eleitoral da Comarca de Amambai através do Ofício n.º 141/2012 – 1ª ZE/MS, de 09 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a cedência da servidora **MARIA DORILDA DE MELO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnica de Apoio Social, para prestar serviços junto ao Cartório da 1.ª Zona Eleitoral da Comarca de Amambai, **com ônus para origem,** até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:1B6FE9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2012

Prorroga cedência da servidora MARIBEL FLORES PEREIRA, ao Cartório Eleitoral da Comarca de Amambai-MS., e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, incisos XIII e XIV do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 6.999/82 e Resolução TSE n.º 20.573/200,e;

- Considerando a requisição efetuada pelo M.M. Juiz Eleitoral da Comarca de Amambai através do Ofício n.º 141/2012 – 1ª ZE/MS, de 09 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a cedência da servidora **MARIBEL FLORES PEREIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto ao Cartório da 1.ª Zona Eleitoral da Comarca de Amambai, **com ônus para origem,** até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:EC1E7E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2012

Prorroga cedência da servidora MARIBEL APARECIDA SCHELL, ao Cartório Eleitoral da Comarca de Amambai-MS., e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, incisos XIII e XIV do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 6.999/82 e Resolução TSE n.º 20.573/200,e;

- Considerando a requisição efetuada pelo M.M. Juiz Eleitoral da Comarca de Amambai através do Ofício n.º 141/2012 – 1ª ZE/MS, de 09 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a cedência da servidora **MARIBEL APARECIDA SCHELL**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto ao Cartório da 1.ª Zona Eleitoral da Comarca de Amambai, **com ônus para origem,** até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:CB3C1D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2012

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **JANETE BENITES**, concedida através da Portaria n.º 039/2012, de 28 de fevereiro de 2012, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 025019/2011.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:A08AA796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 012/2012

Dispõe sobre o afastamento de membro do Processo Administrativo Disciplinar.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e,

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 013/2012/CPAD/015228 de 27 de março de 2012, solicitando o afastamento da Sra. Elza Raimundo de Oliveira, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 022/2010, por prazo indeterminado devido a motivos de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- Afastar a Sra. Elza Raimundo de Oliveira dos trabalhos do Processo Administrativo n.° 15228/2010, por tempo indeterminado, a contar de 11 de abril de 2012, substituindo-a pelo Sr. *EMERSON PAULO RODRIGUES DOS SANTOS*, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, referencia IV, Padrão IV.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:F01E3F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 013/2012

Nomeia DEFENSOR DATIVO no Processo Administrativo Disciplinar n.˚ 15228/2010, nos termos que especifica.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMERSON PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, referencia IV, padrão IV, para exercer a função de Defensor Dativo do servidor VALDIR RODRIGUES no Processo Administrativo Disciplinar acima especificado, instaurado pela Portaria ADM Nº 022/2010, tendo em vista declaração de sua revelia, por falta de apresentação de defesa no prazo legal, nos termos do art. 160 do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de abril de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:E4E6B55D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 046/2012 - Pregão Presencial n° 023/2012
PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para as unidades de saúde do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 25 de abril de 2012 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.
Anastácio/MS, 09 de abril de 2012.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7FD9DEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Convite n° 07/2011 - Processo Adm Nº 023/2012
Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e doze, homologo o certame licitatório em epigrafe, do qual resultou vencedora a empresa Emilio Proença Leite ME CNPJ. 01.941.747/0001-07, com o valor total de R$ 44.981,48 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), na dotação 06.01.12.361.2020.5.5.4.4.90.51.00-00; referente a contratação de empresa para construção de uma sala na Escola-Pólo Municipal Rural Km 21 para ser utilizada como refeitório pelos alunos da unidade escolar, com recursos do Convenio nº 19339 de 21 de dezembro de 2011, processo nº 29/037838/2011. Celebrado entre o estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Anastácio MS.
Anastácio MS 23 de março de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5B44498D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 028/2012

OBJETO – Contratação de empresa para construção de uma sala na Escola-Pólo Municipal Rural Km 21 para ser utilizada como refeitório pelos alunos da unidade escolar, com recursos do Convenio nº 19339 de 21 de dezembro de 2011, processo nº 29/037838/2011. Celebrado entre o estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 07/2012 – Processo nº 023/2012
CONTRATADA: Emilio Proença Leite ME CNPJ. 01.941.747/0001-07, situada a Rua Nilza Ribeiro, 1556 Centro Anastácio MS, CEP 79210-000
PRAZO DE VIGÊNCIA –23.03.2012 a 30.09.2012
VALOR: R$ 44.981,48 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361.2020.5.5.4.4.90.51.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Emilio Proença Leite, Severina Maria do Nascimento Valério e Tânia Mara dos Santos Lima
Anastácio – MS, 23 de março de 2012.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FA4B5C56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 007/2012, DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

"Regulamenta a Lei nº 943/2011, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Programa de Desenvolvimento Econômico no município de Batayporã-MS, e dá outras providências"

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais constantes da Lei nº 943/2011, de 22 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º. Este decreto regulamentada a doação de até 25 (vinte e cinco) lotes, dentre os imóveis de propriedade da municipalidade, nas localizações abaixo discriminadas, atendendo ao Programa de Desenvolvimento Econômico no âmbito da administração municipal de Batayporã-MS, visando o atendimento de empreendimentos que gerem emprego e renda no município, em conformidade com a Lei nº 943/2011, de 22 de dezembro de 2011.
I- 18 (dezoito) lotes, da Quadra 04, localizados na Vila Antonio Olimpio Pinheiro, junto à Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema – COOPAVIL, neste município, pertencentes à Matricula nº 2132, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS;
II- 6 (seis) lotes, com aproximadamente 415m² (quatrocentos e quinze metros quadrados), localizados na Rua João Antonio da Silva, junto ao Centro Cultural Diego Sanches Marchi, neste município, pertencentes às Matriculas de nºs 2366 a 2371, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS.
III- Àrea de até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constante da Quadra nº 11, localizada na Vila Militar, neste município.

Art. 2º. As doações de que trata este Decreto beneficiarão o empreendedor individual, Micro-Empreendedores, as Micro-Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Médio e Grande Porte que vierem a se instalar no Município, assim como as que, aqui instaladas, vierem (também) a se expandir ou reativar suas atividades, comprometendo-se a entregar na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento desta Prefeitura Municipal, a seguinte documentação:

I- Requerimento solicitando a doação da área;
II- Comprovação de inscrição e regularidade no CNPJ e/ou Inscrição Municipal;
III- Certidão Negativa de Débito do INSS;
IV- Certidão Negativa de Débito do FGTS
V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
VI- Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;
VII- Projeto e/ou Croqui da Obra a ser instalada;
VIII- Número de empregos diretos oferecidos;
IX- Número de empregos indiretos oferecidos
X- Valor estimado do faturamento da empresa;

Art. 3º. A administração municipal analisará a solicitação em até 30 dias contados do protocolo do requerimento e entrega da documentação completa.

Parágrafo único – Em caso de juntada de documentação incompleta, a análise ficará suspensa até a complementação.

Art. 4º. O empreendedor beneficiado terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para início da obra, e o prazo de 01 (um) ano para concluí-la e iniciar suas atividades, expirado os prazos fixados, o imóvel voltará ao domínio do município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos seis dias do mês de janeiro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C144F6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº. 008/2012 DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

"Regulamenta a Lei nº 942/2011, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Programa Morar Bem no município de Batayporã-MS, e dá outras providências"

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Este decreto regulamentada a doação de 134 (cento e trinta e quatro) lotes para moradia, com as localizações abaixo discriminadas, autorizadas através da Lei nº 942/2011, de 22 de dezembro de 2011.
I- 85 (oitenta e cinco) lotes localizados no Loteamento Gracinda da Costa Oliveira, neste município, com aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), pertencentes à Matricula nº 2596, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS;
II- 34 (trinta e quatro) lotes localizados no Loteamento Benedito Schaefer neste município, com aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), pertencentes à Matricula nº 398, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS;
III- 07 (sete) lotes, da Quadra nº 15, com aproximadamente 210m² (duzentos e dez metros quadrados), localizados no Loteamento Benedito Schaefer neste município, pertencentes às Matriculas de nºs 1477 a 1484, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS;
IV- 08 (oito) lotes, denominados Lote 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 02, com aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), localizados na Vila Antonio Olimpio Pinheiro, junto à Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema – COOPAVIL, neste município, pertencentes às Matriculas de nºs 2115 a 2122, do Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã-MS.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o processo de triagem para a escolha das famílias a serem beneficiadas, considerando os itens abaixo discriminados:
I- Renda Máxima de até 03 (três) salários mínimos;
II- RG e CPF do chefe da família;
III- Comprovação da renda ou inscrição em programa social do Governo Federal ou Estadual;
IV- Número de pessoas na família;
V- Tempo de moradia no município;
VI- Comprovação da situação de portador de necessidades especiais e/ou idosos;

Art. 3º- Após concluído o processo de triagem será entregue um Termo de Doação, onde o proprietário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para início da obras, o prazo de 01 (um) ano para concluí-la, expirados os prazos fixados, e a obra não tiver sido iniciada e/ou concluída sua edificação, o imóvel voltará ao domínio do município.

Art. 4º. As famílias interessadas deverão preencher cadastro padronizado na Secretaria Municipal de assistência Social, que poderá, para a averiguação das informações prestadas, solicitar documentos, realizar visitas domiciliares e entrevistas.

Art. 5º. Em caso de excesso de famílias aptas a receberem o benefício, em situação de empate na análise dos critérios, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá realizar sorteio com a presença dos interessados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos seis dias do mês de janeiro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A5A8C0B1

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2011

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e PÓRTICO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 33.155.425/0001-29.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 102/2011 de 06/09/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias; a contar do vencimento do Quarto Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA

04 de abril de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:B3B2726D

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° III/015/2012

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite Processo III/015/2012 de 22 de março de 2012, referente à **Aquisição de Pneus e Câmara de ar, para os veículos da municipalidade,** conforme Solicitação das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, através da CI. SEMEC nº 020/2012 e Saúde, através da CI/SMS N° 021/2012 e **ADJUDICO** as empresas: **CAIADO PNEUS LTDA - CNPJ Nº 55.330.229/0025-53,** para fornecer os itens nº 03, 05 e 07, no valor de R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais) e **D.M.P. PNEUS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ Nº 37.549.524/0008-12,** para fornecer os itens nº 01, 02, 04, 06 e 08, no valor de R$ 14.228,00 (catorze mil duzentos e vinte e oito reais); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2012 de 02 de janeiro de 2012.

Batayporã-MS, 12 de abril 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:93A92A29

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 123/2011 de 21/10/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses; a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA

04 de abril de 2012

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:C191F895

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2012

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra auto-elétrica para a manutenção de veículos das diversas secretarias do Município de Bodoquena. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que algum dos veículos apresentarem defeitos na parte elétrica.

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de Abril de 2012
HORAS: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O edital encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 12 de Abril de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E19A7E1C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2012 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de pisos, rejuntes e faixas decorativas destinados ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), e materiais de Construção para o Controle de Vetores do Município de Bodoquena-MS.

Vencedor:
Empresa: **DUARTE & MACIEL LTDA ME**
Valor global: **R$ 14.679,45 (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

Data: 12/4/2012

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3A83DEF9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2012 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de material ambulatorial para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a pacientes, durante o ano de 2012, suprindo assim as exigências de um atendimento integral e adequado.

Vencedores:
Empresa: **CIRURGICA MS LTDA ME**
Valor global: **R$ 18.573,15 (dezoito mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos)**

Empresa: **DENTAL REZENDE LTDA**
Valor global: **R$ 30.660,50 (trinta mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**

Empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
Valor global: **R$ 20.352,20 (vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**

Empresa: **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME**
Valor global: **R$ 11.656,17 (onze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)**

Valor Total:R$ 81.242,02 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

Data: 12/4/2012

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DF046462

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2012

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2012 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de material Odontológico para uso das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedores:
Empresa: **DENTAL REZENDE LTDA**
Valor global: **R$ 31.437,86 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**

Empresa: **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME**
Valor global: **R$ 11.799,65 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

Valor total: R$ 43.237,51 (quarenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Data: 12/4/2012

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:64EC5C7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
EDITAL N° 09/2012

Súmula: Resultado final dos projetos que serão financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA de Bonito e que estão em consonância com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Bonito, no uso das atribuições legais prevista na Lei Municipal 649/93, torna pública:
I - A relação das Entidades da Sociedade Civil que atuam na área da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que apresentaram projetos e serão subsidiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA:

Entidades	Valores
Instituto Família Legal	R$ 15.000,00
Instituto Internacional Visão de Vida	R$ 5.000,00

II - Os valores excedentes apresentados nos projetos ficam como contrapartida custeados pelas Instituições.
III – As exigências e documentações necessárias para obtenção dos recursos, através do convênio, ficarão a critério do setor de convênios e prestação de contas.
IV - Informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos devem ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria Executiva.
Bonito-MS, 12 de abril de 2012.

RAQUEL CASTILHO BRUM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5925EA96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.256 DE, 10 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bonito-MS., fica reajustada em 6,5% (seis e meio por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com exceção dos trabalhadores em educação.

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:90715D83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.257 DE, 10 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS., fica reajustada em 6,5 % (seis e meio por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2012.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9E3B45BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.258 DE, 10 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, do Presidente e do 1º Secretário da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores, do Presidente e do 1º Secretário da Câmara Municipal de Bonito-MS, e a parcela indenizatória por sessão extraordinária, ficam reajustados em 6,5% (seis e meio por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2012.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E974A5A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.259 DE, 10 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, ficam reajustados em 6,5 % (seis e meio por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2012.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:511AAD79

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 001/2012

Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60**, neste ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, **Lincoln Roberto Pereira Conde**, subscritor desta, com endereço residencial à Rua Afonso Pena, nº 747, Centro, Bonito – MS, portador da CI-RG. Nº 483.633 – SSP – MS e do CPF/MF. Nº 437.360.681-15, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 881, de 06 de julho de 2001, concede o presente **TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA** a**,**

Obras Sociais João José, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 70.367.289/0001-67, com sede neste Município, encontrando-se em pleno funcionamento, atuando junto à comunidade de Bonito – MS. Publique-se.

Bonito – MS, 30 de março de 2012.

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C5C40335

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE 20/2012

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Convite nº. 20/2012 - Processo n° 930/2012.
Objeto: Serviço de confecção de cavaletes de madeira para interdição, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
ANDRE CARDAMONE JUNIOR ME - R$: 3.520,00
Brasilândia – MS, 11/04/12.

DEOLIR FELIPE SCHIO
Presidente da C.P. L

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo e Adjudico o resultado do Convite nº. 20/2012, Processo nº. 930/2012, tipo Menor preço - Unitário. Objeto: Serviço de confecção de cavaletes de madeira para interdição, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para as empresa (s) vencedora (s):
ANDRE CARDAMONE JUNIOR ME - R$: 3.520,00
Brasilândia – MS, 13/04/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:F362E914

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO CONVITE 21/2012

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o resultado de classificação da Licitação. Modalidade: REPETIÇÃO CONVITE N° 21/2012 – PROCESSO: 1243/2012.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, com aplicação de peças de reposição.
Empresas Desclassificadas: ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com data de vencimento expirada (alínea "f" item 6.2 do edital), bem como o valor mensal para a prestação de serviços esta acima do médio cotado(...) JB ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLOGICOS LTDA apresentou Certidão Negativa de Débitos referente a Contribuições Previdenciárias (alínea "a" item 6.2 do edital) ... após confrontada com a apresentada verificou-se que a ultima certidão emitida disponível no site trata-se de certidão com data de vigência expirada, bem como bem como o valor mensal para a prestação de serviços acima do médio cotado (...) A Empresa TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA – ME não apresentou a Certidão Negativa de Débitos referente a Contribuições Previdenciárias (alínea "a" item 6.2 do edital). Diante da Desclassificação a Comissão abre prazo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Brasilândia – MS, 11 de Abril de 2.012.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:0A6F2ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO LICITAÇÃO REPETIÇÃO CONVITE Nº 22/2012

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados, após a revisão do julgamento, o resultado da Licitação referente a Modalidade: REPETIÇÃO CONVITE N° 22/2012 – PROCESSO: 1076/2012.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.
Empresa Classificada: MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Empresa Desclassificada: W SANCHES TUPA - ME, ... não apresentou a proposta de preço devidamente assinada conforme item 6.1.2 do edital (...) Diante da Desclassificação da empresa W SANCHES TUPA - ME a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso na fase classificatória, previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Brasilândia – MS, 11 de Abril de 2.012.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:5C5C3409

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21 PROCESSO Nº 1542/2012

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Revisão obrigatória de Fábrica com aplicação de peça, para os veículos ônibus VW Placa HTO 2524 ano 2011 com 5000Km e ônibus VW HTH 3362 ano 2011 com 5000Km, visando atender Secretaria Municipal de Educação.
Processo: 1542/ 2012
Favorecido: GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA
Valor Estimado: R$: 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais)
Brasilândia/MS., 12/04/12

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

BERNADETE MARIA DE MENEZES
Secretaria Munic. Planej. e Finanças
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:9B01C511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2.011

Processo Administrativo n°. 2773/2.011
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a empresa TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Alterar o Cronograma Físico Financeiro acrescentando mais 30 (trinta) dias, passando para 06 (seis) meses o prazo máximo de execução das obras e serviços contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, estabelecidas na cláusula oitava, item 8.2 do contrato.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II e 65, Inciso II, "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 23 de março de 2.012.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO FAGIOLO
Transenge Engenharia e Construção Ltda
Contratada

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:57897515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 300/2.011

Processo Administrativo n°. 3367/2.011
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a empresa JZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: Acréscimo de R$ 32.415,39 (trinta e dois mil quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos), alterando em aproximadamente 7,51%, passando o valor inicial do contrato de R$: 431.827,23 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte sete reais e vinte três centavos) para R$ 464.242,62 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Fundamento legal: alínea "b" do inciso I c/c §1° do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme justificativa e planilha de readequação orçamentária anexada ao processo.

Brasilândia – MS, 09 de Abril de 2.012.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
RINALDO CORDOBA DE OLIVEIRA
Jz Construção Civil Ltda

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:2326790A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO Nº 3323

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3323 DE 12 DE ABRIL DE 2.012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0508.2.058.3.3.90.32 Fonte: 80 28.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0508.2.058.3.3.90.30 Fonte: 80 28.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2.012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:9E9BF2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO CONVITE 23/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N° 23/2012 - PROCESSOS N° 950/2012 e 1039/2012.
OBJETO: Processo 950/2012 - Aquisição de gaiola para dejetos, porta metálica e tampa de bueiro (aplicação no Sistema Sanitário – RALF). Processo nº 1039/2012 – Aquisição de Grades de proteção (aplicação no CRAS), conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 20/04/12 às 13:30 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo site www.brasilandia.ms.gov.br - Brasilândia - MS, 12/04/12.

DEOLIR FELIPE SCHIO
Gerente do Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:E87B5CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO CONVITE 24/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: REPETIÇÃO CONVITE N° 24/2012 - PROCESSO N° 1139/2012.
OBJETO: Aquisição de produtos e defensivos agrícolas. Conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 20/04/12 às 08:00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo site www.brasilandia.ms.gov.br - Brasilândia - MS, 12/04/12.

DEOLIR FELIPE SCHIO
Gerente do Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:F8442778

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO CONVITE 25/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N° 25/2012 - PROCESSO N° 1040/2012.
OBJETO: Aquisição de Jalecos, calças e botinas, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 23/04/12 às 10:00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo site www.brasilandia.ms.gov.br - Brasilândia - MS, 12/04/12.

DEOLIR FELIPE SCHIO
Gerente do Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:4CC74D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE 26/2012

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo e Adjudico o resultado do Convite nº. 26/2012, Processo nº. 1138/2012, tipo Menor preço Unitário. Objeto: Aquisição de peças de reposição para Implemento Agrícola (Roçadeira Baldan 1,5m chassi/série 084073001003 ano 2005), para as empresa (s) vencedora (s):
FERTRACTOR TRATORPECAS LTDA - R$: 6.290,00
Brasilândia – MS, 13/04/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:59C5771A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO PREGÃO 50/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
Processo: Nº. 80/2.012 Modalidade: Pregão Presencial Nº 50/2.012
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas e Funeral completo, durante o exercício de 2.012. Conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 26/04/2012.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo Site www.brasilandia.ms.gov.br . Brasilândia - MS, 12/04/12.

DEOLIR FELIPE SCHIO
Gerente do Núcleo de Licitações

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:120A1B45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMAPUÃ

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2011			
SOC DE PROT A MAT E A INF DE CAMAPUA			
CNPJ: 03.222.916/0001-84			
RECEITA OPERACIONAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
PROCEDIMENTO PARTICULAR	12.393,80	12.393,80	
CONVÊNIOS			
CONVENIO PREF MUNICIPAL DE CAMAPUA	815.397,90		
INTEGRASUS	23.453,43		
SUS-PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS	158.596,44		
SUS-INTERNAÇÕES - RECURSO ESTADUAL	528.632,66		
CONVENIO PREFEITRUA AGUA CLARA	18.000,00	1.544.080,43	
RECEITA BRUTA			1.556.474,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			(1.916.443,71)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(581.774,76)		
FGTS	(60.502,32)		
FÉRIAS	(52.491,55)		
13 SALÁRIO	(52.513,02)	(746.981,65)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA	(19.428,33)		
AGUA	(25.410,54)		
ENERGIA ELÉTRICA	(38.478,49)		
TELEFONE E INTERNET	(9.491,11)		
ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	(20.682,50)		
MATERIAL DE CONSUMO	(18.199,52)		
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(60,00)		
INSS	(181.357,54)		
MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	(14.895,36)		
FRETE	(700,00)		
MANUTENÇÃO E REFORMAS	(36.964,02)		
MATERIAL DE CONSUMO-COZINHA	(24.604,56)		
DESPESAS DE POSTAGEM	(163,40)		
DESPESAS LEGAIS	(1.772,52)		
OXIGENIO GÁS	(6.690,00)		
EXAMES LABORATORIAS	(2.412,00)		
PROMOÇÕES E EVENTOS BENEFICENTES	(5.108,07)		
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(820,00)		
MEDICAMENTOS	(86.370,55)		
MATERIAL DE COINSUMO HOSPITALAR	(136.506,62)		
SERVIÇOS PRESTADOS P/ TERCEIROS	(5.927,83)		
GÁS DE COZINHA	(3.105,29)	(639.148,25)	
SERVIÇOS CONTRATADOS			
PLANTÃO MÉDICO (PESSOA FISICA)	(157.872,50)		
PLANTÃO MÉDICO(PESSOA JURÍDICA)	(234.215,38)		
REPASSE SUS/MEDICOS(PESSOA FISICA)	(34.610,58)		
REPASSE SUS/MEDICOS(PESSOA JURÍDICA)	(51.684,92)		
PLANTÃO/REPASSE SUS-BIOQUIMICA	(234.215,38)	(513,768,77)	(1.899.898,67)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(6.779,86)		
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	(565,09)	(7.344,95)	(7.344,95)
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	(7.001,90)		
MULTAS DE MORA/AUTO INFRAÇÃO	(272,85)		
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.931,57)	(9.206,32)	(9.206,32)
RECEITAS FINANCEIRAS			
VARIAÇÕES MONETÁRIA ATIVA	6,23	6,23	6,23
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO			**(359.969,48)**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
DOAÇÕES	5.633,00		
GRATIFICAÇÕES USUFRUIDAS	178.870,82		
EVENTO LEILÃO E ALMOÇO BENEFICENTE	51.621,82	236.125,64	
MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES			
CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS	7.855,00	7.855,00	
OUTRAS RECEITAS			
OUTRAS RECEITAS	1.451,31	1.451,31	245.431,95
RESULTADO ANTES DE IR			**(114.537,53)**
DESPESAS DO EXERCÍCIO			**(114.537,53)**

MAURICIO PALOMBO
Presidente
Cpf: 480.924.449-00

NOEMIA MESQUITA SEIDENSTUCKER
Crc-ms 007348/o
Cpf: 389.903.931-91

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:25DB1BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMAPUÃ

Empresa: SOC DE PROT A MAT E A INF DE CAMAPUA	
CNPJ: 03.222.916/0001-84	
Balanço encerrado em: 31/12/2011	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Descrição Saldo Atual	
ATIVO	**503.235,23**
ATIVO CIRCULANTE	**(16.626,39)**
DISPONIBILIDADE	**(18.067,00)**
BANCO CONTA MOVIMENTO	**3.415,89**
BANCO DO BRASIL C/C 10.538-4	0,42
BANCO DO BRASIL C/C 8.132-9	2.095,20
BANCO DO BRASIL C/C 8.201-5	123,27
BANCO DO BRASIL C/C 7.375-X	0,01
BANCO DO BRASIL C/C 14.928-4	1.196,99
NUMERÁRIOS EM TRANSITO	**(21.482,89)**
BANCO DO BRASIL C/C 8.132-9	(593,65)
BANCO DO BRASIL C/C 8.201-5	(20.889,24)
VALORES A RECEBER	**431,43**
PROMOÇÕES DIVERSAS	**304,26**
VENDA DE BINGO A RECEBER	200,00
EDSON PIMENTEL	30,00
RONALD RODRIGUES DE MELO	19,26
IDALINA SIMÕES SOARES	40,00
MOISES NERY	15,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	**127,17**
MEDICOS	127,17
ESTOQUES	**1.009,18**
ESTOQUE DE MATERIAS	**1.009,18**
MEDICAMENTOS	388,99
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	620,19
PERMANENTE	**519.861,62**
IMOBILIZADO	**519.861,62**
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	**662.979,54**
TERRENOS	47.000,00
EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES	153.876,13
PAINEL LUMINOSO	1.530,00
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	388.800,71
APARELHO DE RAIO X COMPLETO	32.600,00
PROCESSADORA DE FILMES RAIO X	11.800,00
SECADORA ELETRICA/CARRINHO	10.000,00
BEBEDOURO VENANCIO RB10	2.048,40
MAQUINA DE LAVAR MHX030	15.324,30
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**(143.117,92)**
(-) DEP.MÓVEIS E INSTALAÇÕES	(143.117,92)
PASSIVO	**503.235,23**
PASSIVO CIRCULANTE	**382.376,03**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**382.376,03**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**46.454,43**
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	44.363,24
FÉRIAS A PAGAR	2.091,19
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**24.648,20**
INSS A RECOLHER	5.640,04
FGTS A RECOLHER	8.981,59
PIS S/ FOLHA PGTO A RECOLHER	3.692,30
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	2.098,38
MENSALIDADE ASSOCIATIVA LABORAL	3.158,82
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	1.077,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**49.377,84**
IRRF A PAGAR	18.317,05
PIS/COFINS/CSLL A PAGAR	6.167,54
ISS A PAGAR	24.893,25
FORNECEDORES (GESTÃO ATÉ 08/2002)	**35.814,24**
ESCRITÓRIO CONTÁBIL SOARES	4.250,00
PASSOS SUPER BOX	3.966,47
LIMPA FÁCIL LTDA	3.820,00
PANARELLO LTDA	616,53
POSTO ANGICO	1.088,20
JERE COML DE ALIMENTOS LTDA	12.800,46
CEILLAB LTDA	1.151,58
MERCADO FAVORITO	8.121,00
FORNECEDORES	**60.181,01**
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	8.868,03
IVONE DA SILVA MIRANDA(SERV GÁS)	144,00
LAB DE ANATOMIA PAT E CITOLOGIA	1.416,00
CIRUMED	6.945,21
WHITE MARTINS LTDA	2.473,44
CONSAUDE SERV E ASSESSORIA	1.800,00
GIROGAZ COML DE OXIGENIO LTDA	2.160,00
FENIX COM MAT DE LIMPEZA	2.286,60
ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGIA	825,00
OMEGA MED PROD HOSP LTDA	15.417,03
GRÁFICA TATIA & ANE	345,00
DROGARIA ALEGRIA LTDA EPP	70,30
ASSIS & PASSOS LTDA	2.885,09
MEGA DIST DE MEDICAMENTOS	976,83
T & A COM DE MANUT MAQ	149,50
BRIATO COM MEDICO	740,00
UNIÃO MAT DE CONST	2.018,27
DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	5.699,81
PHENIX DIST DE PROD HOSP CEDRAL	4.147,37
FARMACO MEDICA COM DE PROD	813,53
VALORES A PAGAR	**1.174,30**
DR JOSÉ OLIVEIRA DIAS	1.174,30
CONTAS A PAGAR	**164.726,01**
EMPRESA ENERGÉTICA DE MS	109.122,90
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	162,65
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS/SANESUL	50.674,26
FARMÁCIA SÃO JOÃO	116,00
TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES	1.953,35
OI TELEFONE BRASIL TELECOM	2.278,34
FARMÁCIA SUPER BOX	21,47
BRASIL CARD	397,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**120.850,20**
RESULTADOS SOCIAIS	120.859,20
RESULTADO SOCIAL	587.458,11
PATRIMONIO SOCIAL	587.458,11
SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS	**(466.598,91)**
(-)DEFICITS ACUMULADOS	(466.598,91)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2011 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 503.235,23 (Quinhentos e três mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

CAMAPUA, 27 de Março de 2012

MAURICIO PALOMBO
Presidente
CPF 480.924.449-00

NOEMIA MESQUITA SEIDENSTUCKER
CRC-MS 0007348/O
CPF 389.903.931-91

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E2D1D835

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 061/2012, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia a servidora Djasli Bárbara Cestari Maiaroti.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Srª **DJASLI BARBARA CESTARI MAIAROTI**, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/04/2012.

Camapuã, 12 de abril de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:AEE66739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de nº 144/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Kelly Cristina Nunes da Silva.
Objeto: A contratada trabalhará na função de vigia, em substituição ao Sr. Sinval Gomes, que se encontra de férias.
Dotação Orçamentária: 020800 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0009.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo determinado do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), mensais, sendo R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), de salário base, mais a quantia de R$ 155,50 (cento e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos), referente ao Adicional Noturno, sobre o salário base, cujo pagamento será realizado por RPA.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Kelly Cristina Nunes da Silva.
Data: 02 de abril de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:632EA4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa MG Construtora Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 100/2011, por mais 04 (quatro), meses, ou seja a partir de 02/04/2011 até 02/08/2012, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 025/2011.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 025/2011, Tomada de Preço 002/2011, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Carlos Costa Marques Bumlai.
Data: 02 de abril de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:BA4B3DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa MG Construtora Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 101/2011, por mais 04 (quatro), meses, ou seja a partir de 05/04/2011 até 05/08/2012, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 025/2011.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 025/2011, Tomada de Preço 002/2011, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Carlos Costa Marques Bumlai.
Data: 04 de abril de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0D3C3118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa MG Construtora Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 101/2011, por mais 04 (quatro), meses, ou seja a partir de 05/04/2011 até 05/08/2012, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 025/2011.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 025/2011, Tomada de Preço 002/2011, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Carlos Costa Marques Bumlai.
Data: 04 de abril de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B1CE5BE3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 039/2012

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve

Artigo. 1 – NOMEAR o Sr. **INÁCIO SENTURION AGUILERA,** designado para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no Departamento de Contabilidade na Função de Assessor I, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento**, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de 02 de Abril de 2012.

Artigo. 2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Abril de 2012.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:A74E48CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro oficial, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de serviços especializado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos e ar comprimido instalados em 07 unidades, na sede do município e nos distritos de Deodápolis.
EMPRESA VENCEDORA: JAIR MARANGONI JUNIOR, com o valor mensal de R$-1.950,00 (um mil novecentos e cinqüenta reais)

Deodápolis - MS, 12 de abril de 2012.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:3441D86D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2012

Processo 013/2012
Carta Convite Nº 005/2012
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Villa Med Comercial Hospitalar Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de Odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor global dos materiais é de R$- 27.898,03 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e três centavos).
PRAZO: 05 (cinco) meses, contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08. Fundo Municipal de Saúde 08.21 - Gabinete do Secretario de Saúde, 10.301.404.2038 - Manutenção e Encargos com o Sistema de Saúde, 33.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Luiz Eduardo dos Santos.
FORO: Deodápolis - MS.
Deodápolis-MS, 02 de abril de 2012

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:125A8EE2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2012

Processo 013/2012
Carta Convite Nº 005/2012
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Casa Med-K Produtos Medicos Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de Odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor global dos materiais é de R$- 5.071,10 (cinco mil e setenta e um reais e dez centavos).
PRAZO: 05 (cinco) meses, contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08. Fundo Municipal de Saúde 08.21 - Gabinete do Secretario de Saúde, 10.301.404.2038 - Manutenção e Encargos com o Sistema de Saúde, 33.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Karina de Sales Tretino.
FORO: Deodápolis - MS.
Deodápolis-MS, 02 de abril de 2012

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:A5B8F58F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2012

Processo 013/2012
Carta Convite Nº 005/2012
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Hospimagem Comercio e Serviços de Produtos e Equipamentos para Diagnosticos Por Imagem Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais de Odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor global dos materiais é de R$-4.877,20 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
PRAZO: 05 (cinco) meses, contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08. Fundo Municipal de Saúde 08.21 - Gabinete do Secretario de Saúde, 10.301.404.2038 - Manutenção e Encargos com o Sistema de Saúde, 33.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Wilson Gallego.
FORO: Deodápolis - MS.
Deodápolis-MS, 02 de abril de 2012.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:F649A7F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 019/2012, torna público o seguinte resultado:
Processo Seletivo n.º002/2012
Edital n.º002, de 08 de fevereiro de 2012.
Seleção: Educador Físico

Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
Classificação	**Nome**
1º	**Magno Oliveira da Silva**
2º	**Andresa dos Santos Tavares**
3º	**Antonio Ramos Teixeira**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 019/2012.

Eldorado – MS, 27 de Março de 2011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:840DF5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 018/2012, torna público o seguinte resultado:
Processo Seletivo n.º001/2012
Edital n.º001, de 08 de fevereiro de 2012.
Seleção: Agente Comunitário de Saúde

ESF Osvaldo Turquino	
Classificação	**Nome**
1º	**Rosinéia Ribeiro dos Santos**
2º	**Daniela Moura da Silva**
3º	**Neusa Aparecida dos Santos**
ESF Jd. Dos Ipês	
Classificação	**Nome**
1º	**Valdecir Ramos**
2º	**Alluana Karina Duarte dos Santos**
3º	**Sandra Aparecida de Souza Miranda**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 018/2012.

Eldorado – MS, 28 de Março de 2011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:28B60648

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P O R T A R I A Nº. 102/2012

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar **Rosalina dos Santos Ferreira** , em caráter temporário, para exercer a Função de PROFESSORA NIVEL I, no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente **,** ano letivo de **2012, p**elo período compreendido entre **02/02/2012 - 09/07/2012 e 24/07/2012 – 21/12/2012** com carga horária de **20[vinte] Horas Semanais,** período matutino **,** com fulcro no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003,

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE .

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:210E38F8

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P O R T A R I A Nº. 103/2012

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar **Sandra Maria Ferracioli** , em caráter temporário, para exercer a Função de PROFESSORA NIVEL II, Na Escola Municipal Bairro Cerâmica **,** ano letivo de **2012, p**elo período compreendido entre **09/04/2012 - 23/04/2012** com carga horária de **20[vinte] Horas Semanais,** período matutino **,** com fulcro no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003,*Em substituição a Professora conceição Aparecida F. Benitez afastada de suas funções trabalhistas por licença medica.*

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE .

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:DFD441CE

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 005/PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

Eldorado – MS , 27 de março de 2.012.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVO PARA A ESCOLA MUNICIPAL M BOERO TAVA OKARA RENDY

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de Funcionários Administrativo para a Escola Municipal MbOERO Tava Okara Rendy, nos termos da Lei Municipal nº 629/2004, da Lei Federal nº 9.503/1997 e do Edital que poderá ser retirado pelos interessados no período de, no período de 27/03/2012 a 30/03/2012, das 07h00 às 11h00 , na Prefeitura Municipal de Eldorado, localizado na Av. Tancredo Almeida Neves nº 1191, na cidade de Eldorado. Maiores informações à distância poderão ser obtidas no mesmo horário, através do telefone 3473 1301.

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:518C942A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - ANEXO 13

Balanço Financeiro - Anexo 13							R$
					Período de: Janeiro até Dezembro		
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	$	$	$	TÍTULOS	$	$	$
EXTRAORCAMENTARIAS				ORCAMENTARIAS			
REALIZÁVEL	3.916,61			Assistência Social	71.843,99		
DÍVIDA FLUTUANTE	79.375,90			SUBTOTAL		71.843,99	
SUBTOTAL		83.292,51		EXTRAORCAMENTARIAS			
				REALIZÁVEL	3.916,61		
TOTAL			83.292,51				
				DÍVIDA FLUTUANTE	7.531,91		
				SUBTOTAL		11.448,52	
				TOTAL			83.292,51

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B77387FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 025/2012

Processo Administrativo Licitatório de n°. 048/2012. Pregão Presencial de n°. 025/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente (material de papelaria) para atender as necessidades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaraguari – MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. O edital estará disponível a partir de: 13/4/2012 das 07h00min as 13h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79.440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 13/4/2012. Sessão Pública: 25/4/2012 ás 07h30min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:E722E541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 026/2012

Processo Administrativo Licitatório de n°. 049/2012. Pregão Presencial de n°. 026/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente (material de papelaria) para atender as necessidades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Jaraguari – MS, conforme

especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. O edital estará disponível a partir de: 13/4/2012 das 07h00min as 13h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79.440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 13/4/2012. Sessão Pública: 25/4/2012 ás 12h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:942E200D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2012

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

AUTORIZO a despesa e RATIFICO a DISPENSA de licitação com fulcro no artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança durante os Jogos Municipais de 2012 e Velocross em Laguna Carapã, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

CONTRATADA: GASPEM SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 01.869.515/0001-95

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
Impem. Política de Esporte e Lazer
27.812.0008.1031.0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00

Laguna Carapã-MS, 11 de abril de 2012

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:DE9DDDB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2011

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA-EPP
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Sexta "Da Vigência", prorrogando do Contrato por igual período até 02/06/12, passando a vigir de 02/03/2012 à 02/06/2012.**
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Paulo Márcio A. Barbosa, Marcos Nemezio da Silva e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:C41A2546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: "**NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS".**
OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços Técnicos e especialização, visando á recuperação de créditos tributários Federais nos âmbitos Administrativos e/ou Judicial. Empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de consultoria especializada de Assessoria e Consultoria Técnica Tributária, consistentes em propor e acompanhar, até decisão final transitada em julgado, medidas judiciais específicas, medidas administrativas, elaboração de Pareceres Jurídicos, patrocínio e defesa no âmbito de processos administrativos fiscais, levantamento e apuração de valores passíveis de compensação tributária, instruções e orientações para efetuar compensação tributária "sponte propria" (por iniciativa própria), todos esses serviços técnicos relacionados às teses do objeto da licitação.
VALOR: R$ 0,190 respectivamente, sobre cada R$ 1,00 (um real) do valor total dos benefícios auferidos em razão dos serviços prestados.
VIGÊNCIA: Firmado por prazo DETERMINADO tendo por termo INICIAL a data da assinatura no presente instrumento e FINAL o trânsito em julgado das ações judiciais.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Renato dos Santos Lima, Simone Ferrari Menezes e Marcos Nemézio da Silva.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:30809176

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 5 DE ABRIL DE 2012

Exonera a pedido, a servidora **Aparecida Rozângela Galli,** do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Aparecida Rozângela Galli,** matrícula funcional nº 47-4, do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, Símbolo REC, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 5 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 5 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:CB2664A3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação das candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2011 de 9 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a nomeação das candidatas nominadas nos quadros abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2011 de 9 de setembro de 2011, em virtude de não haver tomado posse nos respectivos cargos, no prazo e condições estabelecidas no item 15, sub-item 15.3 do mencionado Edital.

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
001	3003	Luzia de Rezende	4ª

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
001	32573003	Bruna Niz Tomaz	8ª

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 5 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:836E9F3D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2011 de 9 de setembro de 2011, relacionadas nos quadros abaixo, para ocupar cargo de provimento efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar nº 110 de 15 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
001	2408	Joana Santina Juvenal Ferreira	10ª

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇAO ESCOLAR

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
001	3484	Salete Aparecida Mediote Brigato	6ª

Art. 2º A posse das candidatas dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 15, sub-item 15.3 do Edital nº 001/2011 de 9 de setembro de 2012.

Art. 3º No ato da posse, as candidatas deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício das respectivas categorias funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C00DD2F2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2008 de 24 de janeiro de 2008, **com validade prorrogada conforme Decreto nº 039/10 de 12 de abril de 2010**, para exercer cargo de provimento efetivo, em conformidade com o quadro abaixo, vaga existente na Lei Complementar nº 25 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: ENFERMEIRO– ENF

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	52-84481-1	Junior Cesar de Souza	18
02	52-83117-5	Glaucia Kelly Bomfim	19
03	52-85090-0	Julia Renata de Almeida Komiyama Goes	20
04	52-00149-0	Tatiane Mesquita Henrique	21
05	52-83316-0	Michella Correa Franciscati	22

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 11, sub-item 11.6 do Edital nº 001/2008 de 24 de janeiro de 2008.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 9 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:823BB2BD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2008 de 24 de janeiro de 2008, **com validade prorrogada conforme Decreto nº 039/10 de 12 de abril de 2010**, para exercer cargo de provimento efetivo, em conformidade com os quadros abaixo, vaga existente na Lei Complementar nº 25 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: ENCANADOR – ENC

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	52-84404-8	Edinaldo Catarino dos Santos	3º
02	52-83519-7	José Aparecido dos Santos	4º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	52-03844-0	Eliza Barbosa de Araujo	13

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – AXD

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	52-03757-6	Rosana Claudia da Silva	44

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 11, sub-item 11.6 do Edital nº 001/2008 de 24 de janeiro de 2008.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 9 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:DD84BA30

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Exonera a pedido, a servidora **Luciana Lima da Costa,** do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Luciana Lima da Costa,** matrícula funcional nº 3.015-5, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 9 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 9 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E4D78B9E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2011 de 9 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos nominados no quadro abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2011 de 9 de setembro de 2011, em virtude de não haverem tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 15, sub-item 15.3 do mencionado Edital.

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICO – SÍMBOLO OSP

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	2691	Cléber Felix de Souza	4º
02	2065	Sthefane Pereira Perroni de Oliveira Araújo	6º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 9 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:88901579

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Designa servidoras detentoras de cargos de provimento efetivo, para exercerem a função gratificada de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com embasamento no inciso I, do Decreto nº. 066/2009, e anexo II do Decreto nº. 033/2008, para exercerem a função gratificada de Coordenadoras Pedagógicas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a seguir relacionadas.

I. Centro Integrado de Educação infantil "Sonho de Criança" - Tipologia "B".

CARGO	CARGA HORÁRIA
Coordenadora: Regiane de Cássia Silva Ferreira Freitas	40h

II. Centro Municipal de Educação Infantil "Eva Moraes de Oliveira" - Tipologia "C".

CARGO	CARGA HORÁRIA
Coordenadora: Natalícia Gomes Teixeira	40h

II. Centro Municipal de Educação Infantil – "Irmã Evanete dos Santos" - Tipologia "B".

CARGO	CARGA HORÁRIA
Coordenadora: Ângela Agustinho de Souza	40h

Parágrafo único. No desempenho das funções correspondentes, os servidores designados na forma do caput, perceberão a gratificação a que fazem jus, de conformidade com a Tabela 10, anexo I da Lei Complementar nº. 101/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 9 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:FF2A9C82

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2008 de 24 de janeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação do candidato nominado no quadro abaixo, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2008 de 24.01.2008, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 11, sub-item 11.9 do mencionado Edital.

CARGO: ODONTÓLOGO – ODO

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	52-83393-3	André Luis da Silva Fabris	24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 9 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:EA70A252

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2008 de 24 de janeiro de 2008, **com validade prorrogada conforme Decreto nº 039/10 de 12 de abril de 2010**, para exercer cargo de provimento efetivo, em conformidade com o quadro abaixo, vagas existentes na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: ODONTÓLOGO II - SIMBOLO: ODO

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	52-85820-0	Floriza Neri Pereira	25
02	52-80612-0	Leandro Joaquim de Freitas	26

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 11, sub-item 11.6 do Edital nº 001/2008 de 24 de janeiro de 2008.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício das respectivas categorias funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:79F78E94

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Aplica pena disciplinar de suspensão de suas funções sem remuneração, pelo período que menciona ao servidor **Leandro Carvalho de Souza,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Símbolo FTB, a penalidade disciplinar de suspensão de suas funções, sem remuneração, durante o período de 7 (sete) dias, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2011, com inicio em 10 de abril de 2012.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Recursos Humanos a efetuar o desconto do valor correspondente ao período de suspensão constante do art. 1º, desta Portaria, nos vencimentos do mês de abril de 2012, do servidor Leandro Carvalho de Souza.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8F67360B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Exonera a pedido, o servidor **Marco Antonio do Carmo Rodrigues,** do cargo de provimento efetivo de Médico II – Clínico Geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Marco Antonio do Carmo Rodrigues,** matrícula funcional nº 6300-2, do cargo de provimento efetivo de Médico II – Clínico Geral, Símbolo MED, lotado na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 11 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AF1CFC96

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Exonera a pedido, a servidora **Maria Helena Portugal Rodrigues,** do cargo de provimento efetivo de Médico II – Clínico Geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Maria Helena Portugal Rodrigues,** matrícula funcional nº 6299-5, do cargo de provimento efetivo de Médico II – Clínico Geral, Símbolo MED, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 11 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A40EB1E7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Torna sem efeito a nomeação de **Luan Vinícius dos Santos,** para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

1. Considerando que através da Portaria nº 301/2012, foi nomeado **Luan Vinícius dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS, junto à Gerência de Assistência Social;

2. Considerando que desde a nomeação e até a data desta Portaria, o servidor nomeado, segundo informações da GEAS, não compareceu ao local de trabalho determinado,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Luan Vinícius dos Santos,** conforme Portaria n° 301, de 04 de abril de 2012, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, com lotação na Gerência de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8B6A3BC5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2008, prorrogado conforme Decreto nº 039/10, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2008 de 24 de janeiro de 2008, **com validade prorrogada conforme Decreto nº 039/10 de 12 de abril de 2010**, para exercerem cargos de provimento efetivo, em conformidade com os quadros abaixo em vagas existentes na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: VIGIA – SÍMBOLO: VIG

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	52-00579-8	Sandro Alvarenga	44
02	52-01653-6	Adir Bento da Silva Filho	45
03	52-01104-6	Marcelo Vieira Caíres	46
04	52-85722-0	José Antonio da Silva	47

CARGO: COZINHEIRO – SÍMBOLO: COZ

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
01	52-03549-2	Audenir Martins Eugenio da Silva	9º
02	52-01969-1	Rosangela de Souza Cançado	10ª

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 11, sub-item 11.6 do Edital nº 001/2008 de 24 de janeiro de 2008.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício das respectivas categorias funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:310757BC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a atribuição de função gratificada denominada Líder de Equipe, Símbolo **LEQ-I**, à servidora **Elza Pereira Rigonato,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir à servidora **Elza Pereira Rigonato,** matrícula nº 1327-7, lotada na Gerência de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo AXD, a função gratificada de **Líder de Equipe**, Símbolo **LEQ-I** em vaga prevista na Lei Complementar nº 025 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 1º de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F36A9FC1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a adoção de procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

1. Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com a licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2012, bem como a elaboração dos Balanços Gerais, e

2. Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, aprovadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

4. Considerando ainda ser o exercício, final da Gestão 2009/2012, o que torna necessária a tomada das providências elencadas no art. 90, incisos de I a IX, da Lei Orgânica do Município que tratam da transição administrativa,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 2º O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **20 de outubro de 2012** após o que, não será permitida sua emissão.

Art. 3º Os pedidos de aquisições ou serviços deverão ser solicitados impreterivelmente até o dia **01 de junho de 2012.**

Art. 4º Os prazos de vigência para as Contratações de Serviços ou Compras deverão ser solicitados pelos Gerentes de Área para encerramento até **30 de novembro de 2012.**

Art. 5º As compras somente serão autorizadas após a verificação de estoque no almoxarifado central, devendo ser providenciado pelo Ordenador de Despesas, apresentando junto com o pedido, declaração daquele setor.

CAPÍTULO II
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º As despesas liquidadas ou processadas e não pagas até o **10 de dezembro** do corrente exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, ficando registrada a correspondente disponibilidade de recursos financeiros para efetuar esses pagamentos.

Art.º 7º É de responsabilidade exclusiva de cada Ordenador de Despesas à disponibilidade financeira de que trata o artigo anterior.

Art. 8º As despesas empenhadas e não liquidadas até **10 de dezembro de 2012** serão canceladas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As disposições contidas nos artigos 2º e 3º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública e situação de emergência.

Art. 10. O prazo previsto nos artigos 2º e 3º deste Decreto não se aplica:
I- às despesas com pessoal e encargos;
II- às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
III- aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;
IV- compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias;
V– às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 11. Os Fundos instituídos por lei, as Fundações e outras entidades da Administração Indireta, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 12. Os casos excepcionais serão autorizados pela Gerência de Finanças ou pela Gerência de Planejamento e Controladoria.

Art. 13. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 3 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:66598B13

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação dos membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 5º da Lei 994/2000 de 07 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS**, criado pela Lei nº 994/2000 de 07 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1330/2007 de 29 de junho de 2007 e Lei nº 1480/2009 de 05 de novembro de 2009, conforme segue:

I – INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

a) Representantes do Banco do Brasil S/A:
Titular: **Adalberto Ramão de Oliveira; e**
Suplente**: Cleiton de Souza Arisa.**

b) Representantes da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER:
Titular: **Carlos Alberto Felix; e**
Suplente**: Joel Pereira Bahia.**

c) Representantes da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO-MS:
Titular: **Pedro Gonçalves Ferreira Neto; e**
Suplente**: Luiz Carlos Rosa Vitória.**

d) Representantes do Poder Executivo:
Titular: **Agenor Ricardo de Paiva; e**
Suplente**: Ronaldo da Silva Botelho.**

e) Representante do Poder Legislativo:
Titular: **Dejalma Marques de Oliveira; e**
Suplente**: Benedito Missias de Oliveira.**

II – INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

a) Representantes da Cooperativa Agrícola Sul Mato-grossense Ltda - COPASUL:
Titular: **Edson Yukishigue Shingu; e**
Suplente**: Gervásio Kamitani.**

b) Representantes da Cooperativa dos Produtores do Assentamento Juncal – COPAJU:
Titular: **Julindro Lopes da Silva; e**
Suplente**: Newtom Pereira Damasceno.**

c) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores de Leite "In Natura" de Naviraí:
Titular: **Aparecido de Jesus Carvalho; e**
Suplente**: Valdecir Soares.**

d) Representantes dos Hortifrutigranjeiros de Naviraí:
Titular: **Ítalo Candido de Marco; e**
Suplente**: Durvalino Francisco Alves.**

e) Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Naviraí:
Titular: **Antonio José Meireles Flores; e**
Suplente**: Thaís Rubira Fernandes Silveira.**

f) Representantes do Sindicato Rural de Naviraí – SRN:
Titular: **Yoshihiro Hakamada; e**
Suplente**: Nelson Antonini.**

g) Representantes da Associação dos Produtores Familiares do Distrito Verde – APFDV:
Titular: **Vanda Zanoni; e**
Suplente**: Cícero de Souza.**

Art. 2º Os Conselheiros, bem como os componentes da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, não serão remunerados, sendo os serviços considerados como de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 10 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:31141F05

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Revoga o Decreto nº 35, de 4 de abril de 2012, na parte que dispõe sobre o enquadramento de servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de Educador de Creche, lotadas na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o **Decreto nº 35, de 4 de abril de 2012**, na parte que dispõe sobre o enquadramento das servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Educador de Creche**, no cargo de **Professor de Creche**, nominadas no quadro abaixo, de conformidade com o art. 28, § 3º e art. 113 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 110, de 15-12-2011**.**

Matricula	Nome	Lotação	Classe / Nível	CARGA HORÁRIA
2778-2	Ana Paula conceição Fernandes	CIEI Sonho de Criança	I-A	20h
2770-7	Virgina Moreira Melo Alves	CIEI Irmã Ivanete	I -A	20h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 12 de abril de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:549B4670

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2012

Partes: O Município de Naviraí-MS e Tania Granzotti da Silva.
Fundamento Legal: inciso XXXVII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município e Lei 1.498 de 02 de fevereiro de 2010.
Prazo de Vigência: 07 de maio até 07 de julho de 2012.
Do Objeto Município concederá mensalmente 435 (quatrocentos e trinta e cinco) litros de combustível (óleo diesel), para o abastecimento do Ônibus – Mod. Scânia/K113 – CL 4X2 320 - Placa HQG-6797/MS, côr prata, conduzido por Claudionor Assis Pereira que fará o traslado de 15 (quinze) estudantes que frecuentam o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos na UEMS de Naviraí, até a cidade de Dourados-MS, durante o período de 07 de maio a 07 de julho de 2012, para participar de atividades de laboratório no SENAI daquela cidade.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2012.
Publicação: Será publicado no Diário Oficial dos Municípios, às expensas do erário.
Do Foro: Comarca de Naviraí-MS

Assinaturas: Zelmo de Brida – pelo Município e Tania Granzotti da Silva.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:612820C6

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 005/2012 – ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Eleitoral criada através da Resolução nº 003/12/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a aprovação na Prova de Informática, TORNAR PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS a participar da seleção das Provas de Português, Matemática, Conhecimento Gerais e Específicos, conforme relação abaixo;

Nº. de Insc.	Nome dos Candidatos Aprovados	Documento
001	SANDRA HELENA DA SILVA CANÇADO	000605027 SSP/MS
002	NIDIA PEREIRA DIAS FERNANDES	000920462 SSP/MS
003	MAURICIO JANUÁRIO FOGAÇA	001620587 SSP/MS
004	JOSUÉ ALVES DA FONSECA	363 404 SSP/MS
005	SANDRA RIBEIRO ROSA	000913922 SSP/MS
006	VÂNIA SANTANA DE SOUZA LANZIANI	001860478 SSP/MS
008	JOSÉ ANTONIO ANTUNES	001332149 SSP/MS
009	PATRÍCIA DONATTI REZENDE	833357 SSP/MS
012	SIRLEI LEVISKI	000671333 SSP/MS
014	RENATA SERAFIM DE VASCONCELOS	001558914 SSP/MS
018	JOHN LENNON BENVINDO GARCIA	001365939 SSP/MS
022	MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA	001.661.919 SSP/MS
023	RENATO MORAES DA SILVA	000628526 SSP/MS

De acordo com o Edital nº 001/2012- Eleição de Conselheiro Tutelar, de 1º de março de 2012, a prova de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos, realizar-se-á no dia 24 de abril do corrente ano, com início às 8h e término as 12 h, na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, situada na Rua Emilio Mascoli nº. 275, Centro de Naviraí/MS.

Naviraí/MS, 12 de abril de 2012.

IRENE BIZARRO
Presidente da Comissão Eleitoral/CMDCA

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 005/2012
GABARITO DA PROVA DE INFORMÁTICA REALIZADA NO DIA 10/04/2012

GABARITO			
01	**D**	09	**C**
02	**C**	10	**D**
03	**B**	11	**E**
04	**C**	12	**D**
05	**B**	13	**B**
06	**A**	14	**E**
07	**E**	15	**B**
08	**B**	16	**B**

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:D6E2EDF4

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 227/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 021/2012. Favorecido: CRISTAL PHARMA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUNTO À EMPRESA CRISTAL PHARMA LTDA, CNPJ N°. 06.073.848/0001-27, CONFORME ANEXO PARA ATENDIMENTO À PACIENTE MÁRCIA CRISTINA ROCHA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS N°. 0006415-19.2011.8.12.0029, MANDADO N°. 029.2011/0008367-1, COMARCA DE NAVIRAÍ-MS – VALOR DA DESPESA: R$ 4.964,40 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.32 (R265). Data da Ratificação: 12.04.2012. MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA – Gerente de Saúde e Ordenara de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:FE2D5951

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 003/2012

PROCESSO Nº. 227/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 021/2012
Favorecida: Cristal Pharma Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUNTO À EMPRESA CRISTAL PHARMA LTDA, CNPJ N°. 06.073.848/0001-27, CONFORME ANEXO PARA ATENDIMENTO À PACIENTE MÁRCIA CRISTINA ROCHA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS N°. 0006415-19.2011.8.12.0029, MANDADO N°. 029.2011/0008367-1, COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 4.964,40 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Naviraí – MS, 12 de Abril de 2012 –

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:587B74DC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1981/12

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180-1B UTILIZADA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 2.505,97 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 10/04/12 - ZELMO DE BRIDA – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8CAE7219

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1982/12

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180-1B UTILIZADA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 310,03 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 10/04/12 - ZELMO DE BRIDA – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:66808FE2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1983/12

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180-1B UTILIZADA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 415,00 –

DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 - DATA: 10/04/12 - ZELMO DE BRIDA – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:FCB39D2A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1984/12

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 0834 UTILIZADO PELA EQUIPE DE TAPA BURACOS - VALOR: R$ 2.389,36 – DOTAÇÃO: 05.01.17.512.0401.1.008-33.90.30 - DATA: 10/04/12 – ZELMO DE BRIDA – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:755944A2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1988/12

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 0834 UTILIZADO PELA EQUIPE DE TAPA BURACOS - VALOR: R$ 299,96 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 10/04/12 – ZELMO DE BRIDA – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4B28AFA0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1990/12

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 1222 UTILIZADO PELA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 495,49 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 10/04/12 – ZELMO DE BRIDA – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0A463B4A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1991/12

PROCESSO Nº. 335/11 - PREGÃO Nº. 139/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/11. FAVORECIDO: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12B UTILIZADA PELA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 252,56 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 10/04/12 – ZELMO DE BRIDA – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:473BEAFF

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1992/12

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HQH 1215 UTILIZADO PELA EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 123,05 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 10/04/12 – ZELMO DE BRIDA – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:DCD7A2E4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2011

Processo nº 073/2011 – Pregão Presencial nº 044/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: M. S. Diagnostica Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de material laboratorial para atender o Laboratório Municipal e a Unidade Laboratorial do Hospital Municipal – Vigência: 06/04/11 à 06/04/12 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 09 de abril de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0CAC218A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2011

Processo nº 073/2011 – Pregão Presencial nº 044/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Rafael Arantes Bispo.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de material laboratorial para atender o Laboratório Municipal e a Unidade Laboratorial do Hospital Municipal – Vigência: 06/04/11 à 06/04/12 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 09 de abril de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:FDDC0C3F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2011

Processo nº 073/2011 – Pregão Presencial nº 044/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Uni-Farma Centro Oeste Gestão e Comércio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de material laboratorial para atender o Laboratório Municipal e a Unidade Laboratorial do Hospital Municipal – Vigência: 06/04/11 à 06/04/12 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 09 de abril de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2A6833DB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1895/12

PROCESSO Nº. 158/12 - PREGÃO Nº. 070/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/12. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM AS FAMILIAS PELO CRAS - VALOR: R$ 37.450,00 – DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0505.2.037-33.90.32 - DATA: 04/04/12

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:32D87A97

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1908/12 - FMIS

PROCESSO Nº. 797/11 - PREGÃO Nº. 265/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/12. FAVORECIDO: FUNERARIA MEMORIAL LTDA-ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAIS PARA ATENDER A GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 12.900,00 – DOTAÇÃO: 08.03.08.244.0505.2.042-33.90.32 - DATA: 04/04/12

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B4AEB2B4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1957/12 - FMS

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PARA SER UTILIZADO EM VEICULOS DA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 17.290,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 10/04/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2C414838

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1916/12

PROCESSO Nº. 162/11 - PREGÃO Nº. 097/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/11. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA DHV 3914 UTILIZADO PELA GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 1.265,51 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.30 - DATA: 04/04/12 -

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B3F919D8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/11

Processo nº. 109/11 – Pregão Presencial nº. 064/11.
Partes: Município de Naviraí e a empresa L do CH Figueiredo - ME. Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – do Valor Contratual, acrescendo ao contrato o valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor total contratual em R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais); Sexta – do Prazo, prorrogando por mais 12 (doze) meses a contar do dia 12/04/2012; Décima Primeira – da Vigência que passa a vigorar no período compreendido entre 12/04/2011 até o dia 12/05/2013. Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011 - pela Contratante, e Sr. Luciano do Carmo Horta Figueiredo, pela Contratada. Naviraí – MS, 10 de abril de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:17EA0809

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 166/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 071/2012. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS Vencedoras: POSTO DE MOLA E ESCAPAMENTO COMBOIO LTDA, com os itens: 001, 005, 010, 012, 029, 036, 042, 045, 046, 052, 054, 057, 070, 071, 072, 077, 079, 090, 096, 101, 113, 120, 125, 139, 142, 147, 152, 157, 162, 168, 177, 179, 182, 186, 193, 195, 206, 208, 211, 212, 221, 234, 237, 239, 241, 243, 247, 249, 250, 252, 257, 262, 278, 282, 283, 287, 289, 292, 300, 301, 322, 330, 331, 343, 352, 362, 372, 395, 396, 405, 409, 422, 455, 456, 457, 458, 459, 472, 474, 475, 477, 482, totalizando o valor de R$ 38.066,19 (trinta e oito mil e sessenta e seis reais e dezenove centavos); GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA-ME, com os itens: 003, 006, 007, 008, 013, 016, 018, 019, 020, 022, 023, 026, 028, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 047, 049, 051, 055, 056, 058, 065, 069, 073, 076, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 088, 089, 093, 097, 098, 099, 100, 102, 110 ,111, 112, 115, 117, 121, 124, 128, 132, 133, 135, 136, 137, 140, 141, 148, 149, 150, 156, 163, 167, 169, 172, 175, 176, 181, 189, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 204, 205, 210, 213, 215, 218, 220, 222, 223, 226, 227, 228, 229, 235, 236, 240,244, 245, 246, 248, 258, 265, 267, 268, 270, 272, 280, 281, 284, 286, 288, 293, 295, 298, 303, 306, 307, 310, 315, 323, 325, 326, 333, 335, 337, 338, 341, 342, 344, 345, 346, 348, 350, 354, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 368, 370, 371, 373, 374, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 388, 390, 391, 397, 400, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 410, 411, 412, 414, 415, 416, 417, 421, 428, 432, 435, 440, 442, 443, 445, 449, 453, 454, 460, 462, 469, 470, 476, 481, 483, 484, 485, 486, totalizando o valor de R$ 94.790,80 (noventa e quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos); ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com os itens: 002, 004, 011, 015, 017, 021, 027, 031, 032, 034, 035, 048, 050, 059, 062, 074, 085, 094, 104, 114, 116, 118, 119, 126, 146, 151, 153, 154, 161, 165, 166, 171, 174, 178, 183, 184, 185, 188, 190, 192, 202, 203, 209, 214, 216, 217, 264, 274, 275, 276, 279, 294, 296, 304, 308, 311, 314, 316, 324, 327, 328, 329, 336, 349, 351, 355, 356, 358, 360, 369, 383, 384, 385, 386, 398, 399, 413, 419, 424, 426, 427, 430, 434, 436, 437, 438, 439, 441, 450, 452, 471, 473, totalizando o valor de R$ 65.897,62 (sessenta cinco mil oitocentos e noventa sete reais e sessenta dois centavos); ADEMIR TADEU LOPES, com os itens: 009, 024, 061, 063, 064, 066, 067, 087, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 123, 127, 129, 130, 134, 143, 144, 145, 159, 164, 191, 207, 219, 224, 225, 231, 232, 233, 238, 242, 251, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 266, 269, 271, 273, 285, 290, 291, 297, 299, 302, 312, 313, 317, 319, 320, 321, 332, 339, 364, 366, 375, 389, 392, 393, 394, 420, 425, 429, 431, 451, 461, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 478, 479, 480, totalizando o valor de R$ 18,702,80 (dezoito mil setecentos e dois reais e oitenta centavos); MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA –EPP, com os itens: 014, 025, 030, 033, 044, 053, 060, 068, 075, 086, 091, 092, 095, 122, 131, 138, 155, 158, 160, 170, 173, 180, 187, 199, 230, 277, 305, 309, 318, 334, 340, 347, 353, 387, 408, 418, 423, 433, 444, 446, 447, 448, totalizando o valor de R$ 15.227,00 (quinze mil duzentos e vinte sete reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 166/2012 referente ao Pregão Presencial nº 071/2012 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal; Cesar Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 034/11 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 166/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2012. Naviraí, 12 de Abril de 2012.

Publicado por:
João Alberto Giusfredi Junior
Código Identificador:9F663047

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES POR SELF-SERVICE, MARMITEX E COFFE-BREACK, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS GERÊNCIAS SOLICITANTES, AOS NÚCLEOS E ÀS AUTORIDADES EM VISITAS AO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 25/04/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:21D9599A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO E, AOS PALESTRANTES EM CONFERÊNCIA, SEMINÁRIOS E CAPACITAÇÕES, A SEREM REALIZADAS EM NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 25/04/2012 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2624964D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 125, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **PAULO ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, para sem prejuízo de sua função, responder cumulativamente pela de Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de abril de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:42D53875

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 031, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JANE KELY MACHADO DE LIMA**, para ocupar o cargo de Cargo de Assessor Legislativo, código CMAL, referência 02, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, retroagindo seus efeitos a de 04 de abril de 2012.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 12 de Abril de 2012.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8B2B568B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 032, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora abaixo elencada, nomeada pela Portaria respectivamente relacionada, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 115% (cento e quinze) sobre o vencimento base, sendo 25% com fundamento no inciso II do artigo 4º, 50% com base no artigo 5º caput e 40% com base no artigo 6º da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 04 de Abril de 2012.

Jane Kely Machado de Lima Portaria nº 031/2012

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 12 de Abril de 2012.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3763CE92

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 033, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora **Vania Regina Ribeiro de Souza**, para ocupar o CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, código CMAI, referência 02, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, com efeitos a contar de 31 de março de 2012.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 12 de Abril de 2012.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A2B9F5E0

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 034, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora abaixo elencada, nomeada pela Portaria respectivamente relacionada, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 115% (cento e quinze) sobre o vencimento base, sendo 25% com fundamento no inciso II do artigo 4º, 50% com base no artigo 5º caput e 40% com base no artigo 6º da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 31 de Março de 2012.

Vânia Regina Ribeiro de Souza Portaria nº 033/2012

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 12 de Abril de 2012.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3AEE1F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 002/2012 AO CONTRATO Nº 275/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J. C. GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *Supressão de R$18.888,66 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)*, no contrato nº 275/2010, assinado em 06/08/2010, cujo objeto é a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à *CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - PORTE I*, localizado na Rua 13 de maio esquina com a Rua Augusto Correa da Costa Júnior e esquina com a Rua Visconde de Taunay, neste Município de Paranaíba-MS, com área 893,70m², conforme Portaria nº 1020/2009 e Portaria n° 928/2010, ambas do Ministério de Estado da Saúde.
Do Valor: Fica Suprimido o valor de R$18.888,66 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) do contrato nº 275/2010, passando o valor do contrato original de R$1.149.500,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para R$1.130.611,34 (um milhão cento e trinta mil seiscentos e onze reais e trinta e quatro reais).
Do Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes e justificativa anexa ao processo.
Data do Documento: 12/04/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JOSÉ CARLOS GRANDE

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D4E9A982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 003/2012 AO CONTRATO Nº 275/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J. C. GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterações dos itens conforme justificativa, planilha de Aditivo e Planilha de Readequação anexo**,** cujo objeto é a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à ***CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - PORTE I,*** localizado na Rua 13 de maio esquina com a Rua Augusto Correa da Costa Júnior e esquina com a Rua Visconde de Taunay, neste Município de Paranaíba-MS, com área 893,70m², conforme Portaria nº 1020/2009 e Portaria n° 928/2010, ambas do Ministério de Estado da Saúde.
Do Valor: Fica aditado, em R$118.687,78 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), no valor do contrato**,** passando o valor atual do contrato de R$1.130.611,34 (um milhão cento e trinta mil seiscentos e onze reais e trinta e quatro reais), para R$1.249.299,12 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e doze centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 12/04/2012
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JOSÉ CARLOS GRANDE

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:516BCFFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 051/2012

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO III – N.º 0565, publicado no dia 11 de abril de 2012, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 051/2012. ONDE-SE-LÊ: Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 228.397,07 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e sete reais e sete centavos). LEIA-SÊ: Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 228.398,07 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais e sete centavos).

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciléia Aparecida Garcia da Silva
Código Identificador:C9C1296E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011 - PROCESSO Nº 047/2011.
Detentoras da ata: CIRUMED COMÉRCIO LTDA., CENTROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME, HAMARI COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO, acrescendo a mesma, de acordo com aditivo das quantidades, os valores conforme segue: CIRUMED COMÉRCIO LTDA valor R$ 27.472,80 (vinte e sete mil quatrocentos setenta e dois reais e oitenta centavos). CENTROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – ME R$ 15.265,76 (quinze mil duzentos sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). HAMARI COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, R$ 1.823,29 (um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos). CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 21.231,42 (vinte e um mil duzentos trinta e um reais e quarenta e dois centavos). DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 54.044,53 (cinquenta e quatro mil quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 44.277,08 (quarenta e quatro mil duzentos setenta e sete reais e oito centavos). STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 47.387,93 (quarenta e sete mil trezentos oitenta e sete reais e noventa e três centavos).
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços Original.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de abril de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0F1C1A27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS e OFRAZIA LINA DA SILVA FLORIANO
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento a rede Publica de Ensino do Município de rio Negro – MS para o ano letivo de 2.012.
Valor Total: R$ 1.071.632,00 (Hum Milhão e Setenta e um Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
Prazo do Contrato: 200 (Duzentos) dias letivos de 2.012.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Rio Negro - MS, 14 de Fevereiro de 2012
Assinam:
Joaci Nonato Rezende
Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS
OFRAZIA LINA DA SILVA FLORIANO
Ofrazia Lina Da Silva Floriano

Publicado por:
Ana Paula da Silva Siravegna
Código Identificador:4A37C5B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 036/2012
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 036/2012, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para administração visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação, limpeza e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais, nas dependências do Centro Administrativo, localizado à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, sagrou-se Vencedora a empresa **Laurindo Pereira Velozo-ME**, no valor R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).
São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Abril de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:32347A97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 29/2012 PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2012

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: A Licitação Pública será do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha) para as Secretarias/Fundos Municipais da Prefeitura de Selvíria e aquisição de gêneros alimentícios para compor

a merenda escolar. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (8:00 hs as 12:00 hs e das 14:00 as 17:00hs. **Data e local da realização do Pregão:** 25 de abril de 2012, no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria – MS. Telefone: (XX67) 3579 1242, Obs:horário de expediente."Horário Oficial de Brasília - DF."

Selvíria – MS, 11 de abril de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BCF12CB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão Municipal de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 014, de 19 de janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos por candidatos que prestaram a prova escrita no concurso 001/2012 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, conforme abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

RECORRENTE	QUESTÃO RECORRIDA	RESULTADO DO JULGAMENTO
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA	04	Procedente - **questão anulada**
VANUSA CORREIA VIEIRA RODRIGUES	16	Improcedente
	19	Procedente - **gabarito alterado para letra "C"**

CARGO: BIÓLOGO

RECORRENTE	QUESTÃO RECORRIDA	RESULTADO DO JULGAMENTO
CESAR DA SILVA JÚNIOR	14	Procedente - **gabarito alterado para letra "B"**
	38	Improcedente

CARGO: ENFERMEIRO

RECORRENTE	QUESTÃO RECORRIDA	RESULTADO DO JULGAMENTO
FERNANDA CAROLLYNE ZAGONEL DA SILVA	04	Procedente - **questão anulada**
FATIELE DALLA VALLE RORIG	29	Procedente - **questão anulada**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

RECORRENTE	QUESTÃO RECORRIDA	RESULTADO DO JULGAMENTO
GISELE DA SILVA PEIXOTO	13	Improcedente
	29	Procedente - **gabarito alterado para letra "B"**
	35	Improcedente

CARGO: ODONTÓLOGO

RECORRENTE	QUESTÃO RECORRIDA	RESULTADO DO JULGAMENTO
FRANCIELLY DA SILVA ALBERTI	11	Procedente - **questão anulada**
LUCIANA PIROLI MAIA		
FRANCIELLY DA SILVA ALBERTI	12	Procedente - **questão anulada**
LUCIANA PIROLI MAIA		
FRANCIELLY DA SILVA ALBERTI	16	Procedente - **questão anulada**
FRANCIELLY DA SILVA ALBERTI	23	Procedente - **questão anulada**
LUCIANA PIROLI MAIA		
LUCIANA PIROLI MAIA	26	Improcedente
GUILHERME ANDRADE DENADAI	29	Improcedente
LUCIANA PIROLI MAIA	31	Procedente - **questão anulada**
WALACE F. S. FRANÇA		
FRANCIELLY DA SILVA ALBERTI	33	Procedente - **gabarito alterado para letra "C"**
LUCIANA PIROLI MAIA		
WALACE F. S. FRANÇA		
FRANCIELLY DA SILVA ALBERTI	36	Procedente - **gabarito alterado para letra "A"**
LUCIANA PIROLI MAIA		
WALACE F. S. FRANÇA		

CARGO: PSICÓLOGO

RECORRENTE	QUESTÃO RECORRIDA	RESULTADO DO JULGAMENTO
ESTELA MALVINA FERREIRA DA SILVA	11	Improcedente
	12	Improcedente
	18	Improcedente

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

RECORRENTE	QUESTÃO RECORRIDA	RESULTADO DO JULGAMENTO
WAGNER DOS REIS COSTA	31	Procedente - **questão anulada**

CARGO: ZELADOR

RECORRENTE	QUESTÃO RECORRIDA	RESULTADO DO JULGAMENTO
MARIA ALICE CORONEL DOS SANTOS	12	Improcedente

Sete Quedas-MS, 12 de abril de 2012.

JOSÉ LUIZ BISS
Presidente da Comissão

Membros:

ROSELI APARECIDA CARDOSO COSTA

MARIA DE FÁTIMA LIMA

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:5FEDA39E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 010/2012.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a distribuição gratuita à população, para atender a Farmácia da Unidade Básica de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.10.301.0072.2058.0000-Manutenção da Farmácia Básica. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita.
VENCEDORES: 1- CIRURGICA MS LTDA., com sede na Rua Dolores, 154, Vila Alba, Campo Grande – MS, vencendo os itens nºs 01, 02, 03, 04, 06 ao 77; **2- TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.,** com sede na Rua Joaquim Murtinho, 4136 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS,, vencendo os itens nºs 05, 78 ao 96.
VALOR: Empresa 1: R$ 63.886.50 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); **Empresa 2:** R$ 15.058,50 (quinze mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Empresa 1: conforme edital; **Empresa 2:** conforme edital.
PRAZO DE ENTREGA: Empresa 1: conforme edital; **Empresa 2:** cinco (05) dias após solicitação**.**
VALIDADE DAS PROPOSTAS: Empresa 1: conforme edital; **Empresa 2:** sessenta (60) dias.

Taquarussu - MS, 11 de abril de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:64A56BA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2012

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, a Servidora **ROSANE MARI AKABANE FAVERO,** do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada no Setor Posto de Saúde, nomeada pela portaria municipal nº 054/2012 de 09/02/2012, portadora do RG nº 001192323 SSP/MS e CPF nº 904.350.951-53.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 13/01/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, quinta-feira 01 de março de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:08061C67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/12

Dispõe sobre exoneração de Ex-Servidora reintegrada e dá outras providências.

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO decisão Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul em Apelação Civil; lei Especial, Processo nº 2011.002280-4/0000-00.

RESOLVE,

Artigo 1.º Exonerar do quadro de servidores do município, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NIVEL IV, CLASSE C, a Srtª. ABÍLIA LOPES DE BARROS, brasileira, portadora do RG 656673 SSP/MS, CPF 305.853.251-20.
Artigo 2º A exoneração que trata o caput do Art. 1º é motivada tendo em vista decisão e julgamento da apelação no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data; e ou afixação; ficando revogada em todos os seus termos e providência a Portaria Municipal nº 008/2011 de 04 de fevereiro de dois mil e onze (04/02/2011).

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu-MS, quinta-feira, 12 de abril de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:26F2769F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 041/2012

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço item a item"**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº. 2.134 de 02/04/2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de1993. **OBJETO**: aquisição de equipamentos hospitalares para atender o Posto de Saúde da Família no Assentamento Santa Mônica e demais regiões deste Município, conforme descrição dos itens constantes no subitem 4.3 do Edital. **DATA/LOCAL: 24/04/2012, ás 09: 00h** (horário local), Av. Dr. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação, enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 12 de Abril de 2012.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:85BEEBA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 02/2012

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto n. 1.593, de 29 de novembro de 2002, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público realizado em 27/04/2008 e homologado pelo Edital n. 12/2009 prorrogado pelo Decreto nº 2.921/2011, para comparecer à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 13/04/2012, para tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Declaração de Bens.

Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Ti Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).

PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ÁREA RURAL)

Nome	Classificação

CLEIDE RAMOS DA CRUZ	16º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA RURAL)

Nome	Classificação
ZILDA ALVES DE SOUZA	2º

TERENOS, 12 DE ABRIL DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:790DFC3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 05/2012

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Magistérios Públicos Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2011 em 16/06/2011 e homologado pelos Decretos nº 3.104/2011 e 3.106/2011, para comparecer à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 13/04/2012, para tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco do Brasil – para o cargo de Professor);
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Ti Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).

PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(URBANO)

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00014497	LOANDA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	1655895SSPM	000018
00012015	JOSIEL JOSE DA SILVA	001427436	000019

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00014873	NADIA RITA REZENDE	001853931	000020
00020027	TEREZINHA APARECIDA REZENDE NUNES	643210SSP/MS	000021
00014927	CLAUDEMIR CAMARGO CORREA	001153837SSPMS	000022

CARGO: ENFERMEIRO

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00014071	DANIEL ALVES CONQUE SANTOS	1190964	000003
00013275	PATRÍCIA DOS SANTOS	986870SSP/MS	000004

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00015434	SEBASTIAO RENATO DA COSTA OLIVEIRA	206871SSP/MS	000002

CARGO: 36 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00011948	LUIZ ACACIO DE SOUZA FREIRE	656.974SSP/MS	000001

CARGO: 48 - PROFESSOR ARTES

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00016210	SUELI LOPES DE OLIVEIRA	271331	000003

CARGO: MOTORISTA

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00015566	ELIAS MENEZES DE SANTANA	559969SSPMS	000003

TERENOS, 12 DE ABRIL DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0ECEB050

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2012, 23 DE MARÇO DE 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária realizada no dia 16 de Março de 2012, às onze horas e trinta minutos no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Renovação de Inscrições das Entidades: Asilo São Vicente de Paula e Associação Pestalozzi de Terenos (Escola Especial Raio de Luz) no Conselho Municipal de Assistência Social;

A**rt. 2º. -** Esta resolução entra em vigor nesta data.

TERENOS/MS, 23 DE MARÇO DE 2012.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4C85952E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 07/2012, 23 DE MARÇO DE 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária realizada no dia 16(Treze) de Março de 2012, às oito horas e trinta minutos horas no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social),

Resolve:

I – Aprovar após analisadas as Prestações de Contas Simplificadas Relativas aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2012 do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

TERENOS/MS,23 DE MARÇO DE 2012.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente do Cmas

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E3FD7973

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
LEI N° 2587 DE 10 DE ABRIL DE 2012

LEI N° 2587 DE 10 DE ABRIL DE 2012:

"INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE TRÊS LAGOAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31,70 E 74, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 30 da Lei Orgânica do Município, em consonância com Regimento Interno, aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Três Lagoas-MS, em conformidade com a estrutura organizacional e administrativa da Câmara de Vereadores de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Fica instituído o Setor de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Três Lagoas-MS, com a finalidade de gerenciar e organizar o Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições de Controle estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, conforme segue:
I - analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes a Câmara Municipal de Três Lagoas;
II - fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;
III - fiscalizar e avaliar, em auxílio a missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de TRÊS LAGOAS, as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso;
IV - apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de TRÊS LAGOAS no exercício de sua missão institucional;
V - analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;
VII - fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
VIII - acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de TRÊS LAGOAS;
IX - informar e encaminhar processos de denúncia ou requerimentos de competência do Poder Executivo ao Controle Interno do Poder Executivo do Município de TRÊS LAGOAS e/ou encaminhar cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
X - e outras atividades previstas em regulamento.

§1° Para o cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno da Câmara de TRÊS LAGOAS, o Órgão de Controle Interno:
I - determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria para apurar eventuais irregularidades ou fatos postos ao seu conhecimento;
II - disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno nos demais órgãos da Câmara Municipal, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III - regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, ao Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores sobre irregularidades ou ilegalidades na gestão do Legislativo Municipal;
IV - verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município, bem como o repasse constitucional determinado para a Câmara de Vereadores;
V - opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
VI - deverá criar condições para o exercício do controle social;
VII- concentrará as consultas formuladas ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;
VIII - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aplicável ao controle interno da Câmara Municipal;

§2° As informações repassadas ao Poder Executivo Municipal ou outras informações necessárias para subsidiar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo, previsto na LC n° 101/2000, será assinado pelo Controlador Geral da Câmara de Vereadores, quando for o caso.

§3° A documentação financeira e contábil imprescindível a comprovação de regularidade das contas do Poder Legislativo Municipal também deverá ser assinada funcionário responsável pelo Controle Interno da Câmara de Vereadores, conjuntamente a assinatura do Presidente da Casa.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 3°. Fica instituído e organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, que abrange toda estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4°. O Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação das ações administrativas e de gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, e, em especial, tem as seguintes atribuições:
I - fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas da gestão e a eventual execução de programas do Poder Legislativo Municipal;
II - apoiar na fiscalização do atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados da gestão, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
III - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV - apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de TRÊS LAGOAS no exercício de sua missão institucional;
V - supervisionar, em apoio ao controle externo e colaboração ao Poder Executivo, as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC n° 101/2000;
VI - efetuar o controle da destinação de recursos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC n° 101/2000;

VII - realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
VIII - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 5°. Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal todos os órgãos e agentes públicos da estrutura administrativa e organizacional da Câmara de Vereadores do Município de TRÊS LAGOAS.

Art. 6°. A ordenação e coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal será exercida por 01 servidor designado pelo Presidente do Legislativo, com o auxílio dos demais setores de controle interno, quando solicitado.

Parágrafo único- Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o funcionário responsável pelo Setor de Controle Interno da Câmara de Vereadores poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória em toda estrutura do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle para proteger a gestão contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 7°. O responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo, será preferencialmente, um funcionário do quadro efetivo da Câmara Municipal de Três Lagoas, que possua capacitação técnica e habilitação profissional para o exercício da função, e as respectivas atribuições e requisitos supervenientes serão regulamentadas por ato do Presidente da Câmara Municipal de TRÊS LAGOAS.

§1° Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:
I - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II - realizem atividade político-partidária;
III - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;
§2° A designação para o cargo de que trata este artigo recairá, preferencialmente, dentre os servidores estáveis e/ou comissionados, que tenham exercido ou comprovem atuação de no mínimo 03 (dois) anos de/no serviço público, contados da data da publicação de sua nomeação ou da efetiva comprovação do exercício.

§3° O indicado deverá possuir formação em grau superior, preferencialmente nas áreas do conhecimento do Direito, Contabilidade, Economia e/ou Administração, bem como qualificação compatível com a natureza e complexidade das inerentes as atribuições.

Art. 8°. Constituem-se garantias do responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal:
I - independência profissional para o desempenho de suas atividades;
II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III - liberdade para programar, executar e divulgar os resultados de seu trabalho.

§1° O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Departamento do Setor Interno da Câmara de Vereadores do TRÊS LAGOAS no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2° Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial mediante manifestação e determinação expressa do Presidente da Câmara de Vereadores.

§3° O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Seção II
Dos deveres da Controladoria perante irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 9°. A Controladoria cientificará bimestralmente, por meio de relatório fundamentado, o Presidente da Câmara de Vereadores, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I - as informações sobre a situação físico-financeira e contábil da Câmara de Vereadores;
II - apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos do Poder Legislativo;
III - avaliação de suas atividades de controle interno.

§1° Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Setor de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de TRÊS LAGOAS, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§2° Não havendo a regularização relativa a irregularidades/ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado no setor de Controle Interno do Poder Legislativo, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§3° No caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, o Setor de Controle Interno do Poder Legislativo comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária, consoante dispõe o artigo 74, § 1° da Constituição da República.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara Municipal de TRÊS LAGOAS, relativos à sua gestão administrativa e financeira.

Art. 11. O Setor de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de TRÊS LAGOAS participará, obrigatoriamente e se houver:
I - dos processos de expansão da informatização do Poder Legislativo Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos eventuais subsistemas de controle interno;
II - da eventual implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total na Câmara de Vereadores.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Três Lagoas, 10 de abril de 2012.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JÚNIOR
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:C884984B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/12, DE 12 DE ABRIL DE 2.012

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Revisão da Dívida Ativa Municipal de que trata o Decreto nº. 048/12 e dá outras providências."

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, V, da Lei Orgânica do Município e do artigo do Decreto n.048/12

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Revisão da Dívida Ativa Municipal com o objetivo de executar as normas instituídas pelo Decreto nº 048/12 e visando o cumprimento da Portaria n. 828 de 14 de dezembro de 2012 – Secretaria do Tesouro Nacional no que se refere a obrigatoriedade de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) para ajustes da dívida ativa do Município de Três Lagoas/MS.

Art. 2º - A Comissão de Revisão da Dívida Ativa Municipal será composta por 06 (seis) membros lotados na Secretaria de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, observando-se em sua composição a seguinte formação:

I – Secretaria de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral:

Assessoria Especial Tributária
Natália Figueredo Carvalho de Freitas
Emerson Paulo Barbosa

Departamento de Contabilidade
Gilmar Meneguzzo

Núcleo de Julgamento e Consultas
Dirceu Garcia de Oliveira Júnior

Departamento de Fiscalização Tributária
Fernando dos Santos Pereira

Departamento de Tributação
Divino Teodoro dos Santos

Art. 3º - A Presidência da Comissão de Revisão da Dívida Ativa Municipal caberá ao representante da Assessoria Especial Tributária.

Art. 4º - O prazo máximo para finalização dos trabalhos da Comissão de Revisão da Dívida Ativa Municipal é 30 de novembro de 2012.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 12 de abril de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:64FA559D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2012

"Altera a Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo, do Anexo III – Tabelas de Remuneração, em conformidade com a Resolução nº 001/2010 de 05 de março de 2010 e da Lei nº 947/2012 de 18 de janeiro de 2012, e dá outras providências".

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Jorge Luiz Takahashi, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1° - A Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo, do Anexo III – Tabelas de Remuneração, em conformidade com a Resolução nº 001/2010 de 05 de março de 2010 e da Lei nº 947/2012 de 18 de janeiro de 2012, passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III
TABELAS DE REMUNERAÇÃO PROGRESSIVA
TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	A	B	C	D	E	F	G	H
I	624,01	686,41	720,73	756,76	794,60	834,33	876,05	919,85
II	884,88	973,36	1.022,03	1.073,13	1.126,79	1.183,13	1.242,29	1.304,40
III	1.712,30	1.883,53	1.977,70	2.076,59	2.180,42	2.289,44	2.403,91	2.524,10
IV	2.666,14	2.932,75	3.079,39	3.233,36	3.395,02	3.564,78	3.743,01	3.930,16
V	2.286,90	2.515,59	2.641,36	2.773,43	2.912,10	3.057,70	3.210,60	3.371,13
VI	4.022,20	4.424,42	4.645,64	4.877,92	5.121,81	5.377,91	5.646,80	5.929,14

Art. 2º - Fica a Diretoria do Departamento de Pessoal responsável pela regularização de todas as adequações constante da presente Emenda Modificativa.

Art. 3º - Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira", em 03 de abril de 2012.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
(Presidente)

JEOVÁ DA SILVA AGUIAR
(Vice-Presidente)

CÍCERO HUMBERTO LEITE
(1º Secretário)

DELAIR MARQUES GAMBA
(2ª Secretária)

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:F226999D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR, fixa vencimentos e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. A política de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Batayporã, terá como finalidade a valorização do servidor, a criação de condições favoráveis à inovação e ao aprimoramento profissional e à manutenção do nível técnico e gerencial, o oferecimento de remuneração digna e compatível e o dimensionamento da força de trabalho, visando a eficiência, a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 2°. A administração dos recursos humanos se desenvolverá com fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, da igualdade e da eficiência e submetida às normas estatutárias consubstanciadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3°. As ações da política de recursos humanos da Prefeitura de Batayporã serão orientadas por programas e projetos que visem o desenvolvimento de atividades que permitam a satisfação das necessidades da administração municipal e de realização profissional dos seus servidores.

Art. 4°. Serão permanentes as ações que tenham por objetivo o incentivo à qualificação dos servidores municipais, através da criação de oportunidades para o crescimento e o desenvolvimento funcional, o treinamento orientado, o aperfeiçoamento e a complementação da formação profissional.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CARREIRAS

Art. 5º. O sistema de carreiras compreende a indicação para os servidores das posições de maior conteúdo, segundo as linhas de sucessão definidas para cada carreira, e as oportunidades para o planejamento do seu desenvolvimento funcional guiado pelas aspirações pessoais e pelos objetivos profissionais.

Art. 6º. O sistema de carreiras estabelecerá a sucessão ordenada de posições que permitirá a evolução funcional do servidor dentro do serviço público municipal, orientando-o para a sua realização profissional e pessoal e nas seguintes premissas:

I - Identidade entre o potencial profissional e o nível de desempenho exigido no exercício das funções;

II - Competência profissional identificada com a carreira e a realização pessoal;

III - Compensação salarial justa e compatível com a complexidade do conteúdo do cargo e a capacitação, experiência e especialização requeridas para o desempenho da função.

Art. 7º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã é instituído por esta Lei Complementar com o objetivo de organizar os cargos em carreiras, considerada a natureza, a similitude e a complexidade das atribuições e responsabilidades.

Art. 8º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, tem por finalidade democratizar as oportunidades de ascensão profissional, incentivar a qualificação e a eficiência do servidor e implantar o sistema do mérito no quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Batayporã.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PLANO

Art. 9º. A estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é constituída por carreiras reunidas nos seguintes grupos ocupacionais:

I - Profissionais da Saúde - integrado pelas carreiras cujos conteúdos dos cargos requerem dos servidores conhecimentos técnicos, especializados para a execução de atividades típicas da área de saúde;

II - Profissionais de Nível Superior - integrado pelas carreiras cujos cargos têm atribuições relacionadas às funções técnicas ou administrativas para execução das atividades de apoio operacional ou auxiliar nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal;

III - Profissionais de Fiscalização - integrado pelas carreiras cujos cargos têm atribuições relacionadas às funções de fiscalização e / ou administrativas para execução das atividades nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal;

IV - Profissionais de Apoio Administrativo – integrado pelas carreiras cujos cargos têm atribuições relacionadas às funções administrativas para execução das atividades de apoio operacional ou auxiliar nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal;

V - Profissionais de Nível Elementar - integrado pelas carreiras cujos cargos têm atribuições relacionadas às funções para execução das atividades de apoio operacional ou auxiliar nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal;

VI - Profissionais de Nível Elementar Especializado - integrado pelas carreiras cujos cargos têm atribuições relacionadas às funções especializadas para execução das atividades de apoio operacional ou auxiliar nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal;

VII - Profissionais de Projetos Sociais - integrado pelas carreiras cujos cargos têm atribuições relacionadas às funções técnicas, administrativas e especializadas para execução das atividades de apoio operacional ou auxiliar na Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - Profissionais de Provimento Comissionado - constituído dos cargos de provimento em comissão, criados para dar atendimento às atividades de comando, secretários, direção, chefia, coordenação, supervisão e assessoria de órgãos e entidades integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal.

§1º. As carreiras agrupam os cargos segundo a natureza e complexidade do trabalho, o grau de escolaridade e níveis de qualificação e habilitação exigidos para o desempenho das funções que os integram.

§2º. Os Profissionais de Projetos Sociais, serão integrado por cargos isolados, identificados por símbolos, denominações e remunerações fixados por Lei especifica e cujo provimento é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
§3º. Os Profissionais de Provimento Comissionado serão integrado por cargos isolados, identificados por símbolos, denominações e remunerações fixados por Lei especifica e cujo provimento é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 10. As carreiras têm identidade com o conjunto de cargos que as integram e evidenciam a linha de crescimento funcional do servidor pela adição cumulativa de responsabilidades, em razão da complexidade do trabalho e da elevação hierárquica das relações funcionais.

Parágrafo Único- Os cargos correspondem à divisão básica das carreiras e compreendem as funções destinadas a identificar os postos de trabalho, segundo uma ou mais especializações.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS EFETIVOS E DAS FUNÇÕES

Art. 11. Os cargos efetivos compõem as carreiras discriminadas no artigo 09, segundo os grupos ocupacionais, a complexidade das tarefas, o grau de responsabilidade e o nível de escolaridade e habilitação profissional, conforme discriminados no anexo I.

Art. 12. Os cargos são integrados pelas funções discriminadas no Anexo I, que são definidas a partir da identidade entre ramos de conhecimento, habilitação acadêmica e ou habilidade profissional necessários ao cumprimento das atribuições e tarefas definidas para o exercício de cada função.

§ 1°. A função será atribuída ao servidor no ato do provimento no cargo que a mesma integra, por ato do Prefeito Municipal.

§ 2°. O servidor poderá ser designado para exercer outra função, desde que integrante do mesmo cargo e não implique em qualquer acréscimo pecuniário na respectiva remuneração.

Art. 13. Os requisitos básicos para provimento nos cargos que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, pelos funcionários já pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Batayporã são discriminados no Anexo I e III desta Lei Complementar.

§1º. A escolaridade prevista para o exercício do cargo deverá corresponder à graduação, quando se tratar de profissão regulamentada, ou ao nível médio ou fundamental, completo ou incompleto, conforme o caso.

§2º. O edital de concurso público poderá exigir outros requisitos relacionados à habilitação ou habilidades para a seleção dos candidatos ao provimento dos cargos e exercício das funções que os integram.

Art. 14. Serão estabelecidas, em regulamento aprovado pelo Prefeito Municipal, as descrições de cada cargo e as especificações de cada função, onde deverão estar discriminados, em especial:

I - A denominação do cargo, suas referências salariais e as funções que o integram;

II - As responsabilidades e as tarefas típicas de cada função;

III - Os requisitos básicos exigidos e recomendáveis e as características especiais para recrutamento, seleção e provimento no cargo, assim como para exercício da função.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 15. Os cargos que compõem os Profissionais de Provimento Comissionado agrupam-se pela natureza das funções de direção superiores, de assessoramento especializado e técnico e de assistência administrativa e classificam-se segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições nos seguintes subgrupos:

I - Subgrupo I – Secretários, Direção, Chefia, Coordenação e Supervisão - agrupa os cargos que se destinam ao atendimento de atividades típicas e características de comando, gerência, coordenação, planejamento, controle e supervisão dos órgãos e entidades que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

II - Subgrupo II – Assessoria - agrupa os cargos que se destinam ao atendimento de atividades típicas e características de planejamento e as funções de consultoria, assessoramento técnico e assistência administrativa a dirigentes, órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal;

Art. 16. Os cargos integrantes dos Profissionais de Provimento Comissionado são de livre nomeação e exoneração, sendo de competência privativa do Prefeito Municipal a emissão do ato de provimento e vacância.

Art. 17. Os símbolos, denominações e remuneração dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Batayporã são os constantes do Anexo V.

CAPÍTULO VI
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 18. As funções de confiança representam o exercício pelo servidor ocupante de cargo efetivo, em extensão às atividades próprias do seu cargo e ou função, de atribuições chefia e gerência intermediárias, de assessoramento técnico ou de assistência imediata.

Art. 19. A função de confiança será ocupada privativamente por servidor da Prefeitura Municipal que apresente experiência profissional e ou habilitação requerida para o seu exercício.

Parágrafo Único. A função de confiança constitui ampliação temporária das atribuições da função, sendo de livre designação e dispensa do Prefeito Municipal.

Art. 20. A gratificação pelo exercício de função de confiança corresponderá a valores, símbolos e denominações constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII
DOS QUADROS DE PESSOAL

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO E TABELAS DE PESSOAL

Art. 21. Os cargos e as funções que compõem as carreiras formarão o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, observados os seguintes critérios:
I - O Quadro Permanente será integrado por todos os cargos de carreira e respectivas funções, conforme discriminado no art. 09, criados para permitir à Prefeitura Municipal executar as atividades de sua competência;

§1º. O Quadro Permanente e as Tabelas de Pessoal identificarão os cargos efetivos, as funções permanentes, os cargos em comissão e as funções de confiança pelos quantitativos, denominações, símbolos e classes, bem como o quantitativo das funções transitórias e temporárias.
SEÇÃO II

DA MOVIMENTAÇÃO E LOTAÇÃO

Art. 22. As alterações de lotação e as movimentações dos servidores da Prefeitura Municipal podem ser efetuadas entre as Secretarias Municipais, a pedido, ofício e ou autorização do Prefeito Municipal.

Art. 23. Nos afastamentos e licenças, conforme situações previstas em lei, o servidor não perderá sua lotação na Secretaria de origem.

SEÇÃO III

DO INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE

Art. 24. O ingresso nos cargos efetivos que compõem o Quadro Permanente, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos para provimento nos cargos fixados em lei, regulamento e outras condições estabelecidas no edital do concurso.

§1º. As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos a provimento nos cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, bem como ao prazo de validade do concurso, serão fixadas em Edital, que deverá ter ampla divulgação na imprensa.

§2º. O concurso público terá por objetivo recrutar e selecionar candidatos para ocupar os cargos efetivos e exercício das funções que os compõem e terá como meta o provimento das vagas de acordo com as áreas de atuação e especialização das funções da convocação.

§3º. As vagas oferecidas no concurso público serão identificadas, nominal e quantitativamente, por cargo e função e terão o provimento efetivado na posição inicial do cargo.

Art. 25. Serão reservadas nos concursos públicos até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo a pessoas portadoras de deficiência física, atendidos os requisitos exigidos para exercício da função e considerada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência de que são portadoras.

Art. 26. O servidor nomeado em virtude de aprovação em concurso público permanecerá em estágio probatório durante trinta e seis meses e não poderá se afastar, durante esse período, do exercício das atribuições da função, exceto para tratamento de saúde e obedecendo ao que dispõe o art. 64 e § único desta Lei.

§1º. O servidor em estágio probatório poderá ocupar cargo em comissão ou função de confiança, desde que em órgãos da Prefeitura Municipal cujas atribuições tiverem relação com as tarefas inerentes à respectiva função.

§2º. Os critérios para avaliação do servidor em estágio probatório serão definidos em regulamento aprovado por ato do Prefeito Municipal.

§3º. O servidor efetivo da Prefeitura Municipal aprovado em concurso público para cargos que integram o Quadro de Permanente, permanecerá em estágio probatório por 12 meses, período no qual será avaliado quanto as suas condições e habilidades para o exercício do novo cargo e função.

Art. 27. O servidor será considerado empossado após aceitar, formalmente, a função, atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, mediante o compromisso de bem desempenhá-lo, em observância às leis, normas e regulamentos.

Parágrafo único. O efetivo exercício do servidor será contado a partir da data de início do desempenho no cargo e função para a qual tenha sido nomeado e empossado, após lotação em órgão da Prefeitura Municipal.

TÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DAS MODALIDADES

Art. 28. O desenvolvimento funcional terá por objetivo proporcionar aos servidores municipais oportunidades de crescimento profissional e funcional no cargo ou na carreira para sua realização pessoal, mediante a seguinte modalidade:

I - Promoção horizontal - movimentação do servidor de uma classe para outra imediatamente seguinte dentro do serviço publico municipal;

§1º. O servidor em estágio probatório concorre à promoção, contando o tempo de serviço, apurado nesse período, para as avaliações do estágio, a estabilidade e demais contagens de tempo de serviço para benefícios financeiros ou funcionais.

§2º. A promoção será desdobrada em referencias de I à XXVI, de classe de A à H de acordo com o vencimento-base do cargo na Prefeitura Municipal de Batayporã, discriminados no Anexo IV.

§3º. O posicionamento do Servidor Público previsto neste artigo, por ocasião do enquadramento, não poderá implicar em redução salarial.

SUBSEÇÃO II
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 29. A promoção horizontal ocorrerá a cada cinco anos, pelo critério do merecimento.

§ 1°. A promoção horizontal ocorrerá no mesmo mês do qual foi empossado.

§ 2°. Para concorrer à promoção horizontal o servidor deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - contar no mínimo um mil oitocentos e vinte e cinco dias de exercício no cargo ocupado;

§ 3°. A confirmação do atendimento do requisito de tempo de serviço exigido para concorrer à promoção horizontal exclui da contagem os afastamentos, não permitidos por Lei, ocorridos durante o período de apuração desse interstício.

§ 4°. O período de afastamento para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada do servidor pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal não será descontado para apuração do interstício da promoção horizontal.

Art. 30. Não concorrerá à promoção horizontal o servidor que no período correspondente aos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data prevista para a sua ocorrência, registrar, uma ou mais de uma, das seguintes situações:

I - tiver se licenciado, por motivo de doença pelo período superior a 15 (quinze) dias ou por motivos particulares ;

II – ter sofrido penalidades disciplinares;

III – respondido a processos de sindicância e/ou administrativo, desde que comprovado sua responsabilidade;

IV - avaliação realizada pela Comissão de Avaliação a ser instituída em cada órgão ou Secretaria, conforme anexo VI, e que não venha atingir a média 7, ou que tenha um dos itens de avaliação com nota inferior a 5.

§ 1°. A primeira promoção horizontal do servidor que tiver seu cargo transformado para outro criado por Lei Complementar, terá a contagem do tempo de serviço iniciada a partir da data de ocorrência da sua última movimentação dentro do cargo anterior.
§ 2º O servidor que tiver se licenciado por um dos motivos citado no item I deste artigo, só fará jus a promoção horizontal após cumprir o período em que ficou afastado.
§ 3º. A falta da avaliação prevista no inciso IV deste artigo pela inércia do Município, não será óbice para o deferimento da promoção pretendida.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 31. O Sistema de Remuneração do Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã é constituído das regras de fixação dos vencimentos e de concessão de vantagens financeiras, identificadas como adicionais e gratificações.

Parágrafo único. Os adicionais e gratificações serão atribuídos ou concedidos ao cargo, à função ou à pessoa do servidor, considerando-se a natureza do cargo ou as condições de exercício da função ou os locais de trabalho.

Art. 32. Os cargos de atribuições assemelhadas deverão perceber vencimentos iguais, ressalvadas as vantagens de caráter individual, as vinculadas à natureza da função e ou ao local de trabalho.

Art. 33. É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração do pessoal Prefeitura Municipal de Batayporã, ressalvados os casos de isonomia demonstrada com base na avaliação de cargos, nos termos do § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 34. Não poderá ser paga a servidor ativo ou inativo da Prefeitura Municipal remuneração superior à fixada para o Prefeito Municipal, nem menor que o salário-mínimo vigente.

§ 1º. Excluem-se dos limites fixados neste artigo as indenizações, os auxílios financeiros, a gratificação natalina, o adicional de férias, a gratificação pelo exercício ou por substituição de cargo em comissão ou função de confiança, bem como as vantagens percebidas em caráter transitório no mês de referência do pagamento.

§ 2º. Excluem-se também deste artigo, as remunerações superiores a do Prefeito Municipal que a Constituição Federal concede.

Art. 35. Os vencimentos fixados conforme disposições desta Lei Complementar não poderão servir de base para equiparação de vencimentos ou como vinculação para efeito de remuneração de outros servidores da Prefeitura Municipal.

§1º. O disposto neste artigo não se aplica à fixação da remuneração dos servidores contratados por prazo determinado para funções eventuais ou temporárias.

§2º. O reexame de vencimentos fixados em decorrência da aplicação desta Lei Complementar e destinado a restabelecer a isonomia ou a criação de novos cargos ou carreiras, deverá ser precedido de avaliação dos cargos ou funções, de conformidade com as disposições do §1º, do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 36. Caberá ao Prefeito Municipal fixar as bases e condições para concessão e pagamento de vantagens previstas nesta Lei Complementar a servidores públicos da Prefeitura Municipal ou colocados à sua disposição.

Art. 37. As percepções de vantagens pelos servidores da Prefeitura Municipal de Batayporã não serão computadas nem acumuladas para concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS

Art. 38. Os vencimentos básicos dos cargos são os fixados na Tabela Salarial constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo Único: O servidor público nomeado para ocupar cargo em comissão poderá optar pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão, fixada no Anexo V, ou pelo vencimento-base e vantagens pessoais e as inerentes ao cargo efetivo de que seja titular, acrescido do valor da gratificação de representação que lhe for atribuída pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 39. O pagamento das vantagens pecuniárias identificadas como gratificação ou adicional terá caráter permanente ou eventual.

§1º. As vantagens financeiras serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza ou do exercício do cargo ou função ou das condições ou o local em que o trabalho é executado.

§2º. Acrescem-se à remuneração, em caráter permanente, as vantagem inerente ao exercício da função e ou à situação pessoal do servidor, conforme dispuser esta Lei Complementar ou o regime jurídico estatutário.

Art. 40. As vantagens instituídas nesta Lei Complementar serão devidas, concedidas ou atribuídas, conforme bases e condições constantes desta Lei Complementar e de regulamentos específicos aprovados por ato do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DOS ADICIONAIS

Art. 41. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei e daquelas obrigatórias por força da Constituição Federal, serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais:
I - décimo-terceiro salário;
II – das férias indenizadas e do adicional de férias;
III - adicional de incentivo à capacitação;
VI - adicional por tempo de serviço;
V - adicional de produtividade fiscal;

SUBSEÇÃO I
DO DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO

Art. 42. O décimo-terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração integral a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, proporcional ao período de exercício no respectivo ano.

§ 1º Para efeito deste artigo serão excetuadas do cálculo as horas extras e os plantões realizados no mês de dezembro.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 43. O décimo-terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 44. O salário proporcionalmente aos meses de exercício, calculado sobre o valor de pagamento do mês da exoneração.

Art. 45. O décimo-terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO II
DAS FÉRIAS INDENIZADAS E DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 46. Fará jus as férias indenizadas acrescidas de 1/3 (um terço) o servidor, que por força de seu trabalho não poder gozá-la no período aquisitivo.

Art. 47. Independentemente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião de suas férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração que lhe é devida.

Art. 48. O adicional incidirá sobre a remuneração do mês anterior ao qual o servidor gozar as férias, considerando para este cálculo um período aquisitivo.

§ 1º Para efeito deste artigo serão excetuadas do cálculo as horas extras e os plantões realizados no mês de dezembro.

§ 2º Quando houver dois períodos aquisitivos, o adicional será calculado sobre cada período a ser gozado.

§ 3º Autorizado o parcelamento do gozo de férias, o servidor perceberá o adicional integralmente por ocasião da concessão do primeiro período.

§ 4º O servidor em regime de acumulação legal perceberá os adicionais de férias nos meses em que completar os períodos aquisitivos correspondentes, respectivamente, a cada cargo.

§ 5º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO

Art. 49. Fará jus ao adicional de incentivo à capacitação o servidor que possuir escolaridade superior à requerida para ocupar o respectivo cargo, na proporção de 5% (cinco) por cento do vencimento-base para cada escolaridade, limitando-se a um incentivo para cada nível.

§ 1º O adicional de que trata este artigo será concedido mediante comprovação por certificado de conclusão de curso para nível Fundamental e Médio ou diploma registrado no órgão competente para o nível Superior e Pós Graduação e, no limite de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o vencimento-base do cargo efetivo.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 50. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) no primeiro qüinqüênio de serviço publico prestado pelo servidor estável e efetivo, calculado sobre o valor de sua remuneração, ainda que investido em função de confiança ou cargo em comissão, observado o limite de 35% (trinta e cinco) daquele valor, conforme anexo III desta Lei Complementar.

Art. 51. O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço, automaticamente, a partir do mês em que completar o qüinqüênio de efetivo exercício no cargo.

Art. 52. O servidor que exercer cumulativamente mais de 01 (um) cargo terá direito ao adicional calculado sobre os 2 (dois) vencimentos, respeitadas as aquisições dos respectivos qüinqüênios.

Art. 53. O servidor contará, para efeito do adicional por tempo de serviço, todo o período de serviço prestado ao Município, inclusive na condição de contratado, mesmo que tenha havido interrupção.

Parágrafo Único – Terá direito ao adicional de tempo de serviço após cumprir estágio probatório.

Art. 54. Aplica-se ao aproveitamento e à reversão a retomada da contagem a partir do reinício do exercício no cargo efetivo.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Art. 55. O adicional de produtividade fiscal será atribuído como incentivo à obtenção de melhores resultados nos trabalhos de fiscalização, que será avaliados pela qualidade e quantidade do trabalho.

Art. 56. O pagamento do adicional de produtividade fiscal dependerá do resultado de avaliação, apurada com base na demonstração das ações fiscais e dos procedimentos realizados pelos servidor pessoalmente, com base nos relatórios emitidos pela unidade de exercício do servidor e boletins individuais assinados pelo avaliado e pela chefia imediata.

Parágrafo Único. Não poderá ser percebido o Adicional de Produtividade Fiscal cumulativo, concorrente e concomitantemente com as gratificações elencadas nos incisos III, IV, VI, VII, VIII, X do artigo 88.

SEÇÃO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 57. As gratificações se constituem de vantagens pecuniárias concedidas, em caráter transitório e temporário, em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:

I - De representação, pelo exercício de cargo efetivo, em percentual de 80% sobre a remuneração, no caso do art. 9º da Lei Municipal n. 729/2007 e aos funcionários que exerça atividades junto ao Judiciário, Legislativo e outros órgãos do Estado e que por força de seu cargo ou função tenha que representar e defender o Município perante esses órgãos, inclusive em horário diverso daquele que consta de sua jornada de trabalho.

II - Pelo exercício de função de confiança, devida a servidor designado pelo Prefeito Municipal, conforme percentual fixados nesta lei;

III - De periculosidade, no percentual de 30% sobre a sua remuneração, ao servidor que trabalhe em atividades que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

IV - De insalubridade, pelo exercício das atribuições do cargo ou função em condições insalubres que exponha o servidor a agentes nocivos à saúde, em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, em valor equivalente a dez por cento, vinte por cento ou quarenta por cento do salário mínimo federal;

V - De penosidade, pelo exercício do cargo ou função em condições que impõe ao servidor um certo grau de desgaste e cansaço físico, mental e/ou visual, em valor equivalente a dez por cento, vinte por cento ou quarenta por cento do salário mínimo federal, considerada a intensidade do esforço e ou a posição em que é realizado o trabalho, a ser regulamentado por Lei Ordinária;

VI - Por trabalho em período noturno, cujo turno de trabalho habitual em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) de um dia as 05 (cinco) horas do dia seguinte, equivalente a vinte e cinco por cento de acréscimo sobre o salário mínimo;

VII - Pela prestação de serviço extraordinário, em razão do trabalho realizado em horas excedentes ao expediente diário normal, por motivo de força maior ou de situação excepcional, limitada até duas horas por dia, sendo cada hora remunerada a razão de cinqüenta por cento (50%) de acréscimo à hora normal ou cem por cento (100%), se o trabalho for prestado nos dias de domingos e feriados;

VIII - Pelo exercício em local de difícil acesso e provimento, concedida ao servidor que tem em exercício ou tenha que se deslocar permanentemente para local de difícil acesso, considerando a dificuldade de transporte, o horário de trabalho e ou a localização da unidade, em valor correspondente a até de 10% (dez por cento) do vencimento.

IX - De incentivo à produtividade, para incentivar a obtenção de melhores resultados no exercício de função cujo desempenho possa ser mensurado e ou pela participação em programas de fiscalização de competência privativa da Prefeitura Municipal, aferidos conforme resultado da avaliação da qualidade e quantidade do trabalho produzido, a ser regulamentado por Lei Ordinária;

X - Por dedicação exclusiva, concedida em cento e cinqüenta por cento do vencimento-base, destina-se a retribuir ocupante do cargo de nível superior que ficar impedido de exercer outra ocupação, em caráter permanente, em razão da exigência de estar disponível para atender às convocações de trabalhos fora do expediente normal;

XI - Por plantão de serviço, para remunerar o servidor que for convocado para prestar serviços além da sua carga horária regular, por plantões nos finais de semana e feriados estabelecida por escala e em valor proporcional às horas trabalhadas;

§1º. Os critérios, os requisitos e os percentuais para concessão das gratificações serão estabelecidos no anexo VI.

Art. 58. Não poderá ser percebida, cumulativa, concorrente e ou concomitantemente, gratificações discriminadas no artigo 44 desta Lei Complementar.

Art. 59. A gratificação pelo exercício de função de confiança corresponderá aos valores constantes do Anexo IV e destina-se a remunerar o servidor designado para exercê-la em complementação ao vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 60. A fixação dos percentuais das gratificações de insalubridade e penosidade observará a caracterização dos graus de incidência grave, médio e baixo dos fatores, durante o período de realização do trabalho e os critérios de sua concessão observará as regras vinculadas à Consolidação das Leis do Trabalho.

§1º. A indicação do grau deverá ser resultado de avaliação realizada por especialista de medicina do trabalho, que caberá indicar os limites de tolerância aos agentes agressivos, os meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes.

§2º. O direito à percepção das gratificações de periculosidade, de insalubridade e de penosidade cessará com a eliminação do risco ou da incidência dos fatores que atingem à saúde ou à vida do servidor, observado o disposto no §3º deste artigo, bem como nos afastamentos do exercício do cargo ou função, por período consecutivo superior a sessenta dias.

§3º. O servidor, quando houver impedimento para a percepção cumulativa da vantagem, poderá optar pelo recebimento da gratificação ou adicional que julgar mais conveniente à sua situação.

CAPITULO
DAS LICENÇAS
SEÇÃO ÚNICA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa da família;
III - à gestante, à adotante e por paternidade;
IV - por acidente em serviço;
V - para o serviço militar;
VI - para atividade política;
VII - para tratar de interesse particular;
VIII - para desempenho de mandato classista;
IX - para capacitação;
X - para acompanhar cônjuge ou companheiro.
XI- a licença prêmio por assiduidade

§ 1º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos previstos nos incisos VI, VII, VIII e X deste artigo.

§ 2º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças estabelecidas neste artigo, exceto as previstas nos incisos V, VI, VII, IX e X, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 3º A licença, se concedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do término da anterior da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

SUBSEÇÃO I
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 62. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
Parágrafo único. Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 63. Para as licenças de até 3 (três) dias, o servidor deverá apresentar atestado médico à chefia imediata, em 24 (vinte e quatro) horas após o retorno ao trabalho.

Art. 64. As licenças de 4 (quatro) a 15 (quinze) dias dependerão de parecer da perícia médica oficial do Município.

§ 1º No atestado médico deverão constar o CID – Código Internacional de Doenças - e os dias necessários de afastamento.

§ 2º O servidor deverá apresentar-se à perícia médica oficial do Município portando seus documentos pessoais, antes do término da licença.

§ 3º Caso o servidor esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo circunstanciado de médico particular, desde que o prazo da licença proposta não ultrapasse 30 (trinta) dias.

§ 4º Caso a licença proposta ultrapasse o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente serão aceitos laudos firmados por junta médica oficial do Município onde se encontrar o servidor.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pelo órgão próprio de inspeção médica do Município.

Art. 65. A licença, a partir do 15º (décimo quinto) dia, será concedida pela perícia oficial do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou da previdência própria do município, da mesma forma que todas as que lhe sucederem nos 30 (trinta) dias a partir do retorno ao trabalho.

Parágrafo único. O servidor terá até 30 (trinta) dias, contados do início da licença, para apresentar a documentação ao Instituto Nacional de Seguridade Social –

INSS ou a previdência própria do município.

Art. 66. No curso da licença para tratamento de saúde, o servidor não poderá exercer atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença com perda total dos vencimentos e sanção disciplinar.

Art. 67. O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento dos vencimentos até que se realize nova inspeção, e estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 68. No curso da licença poderá o servidor requerer inspeção médica caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 69. No dia útil imediatamente anterior ao final da licença o servidor deverá solicitar por escrito junto ao serviço de inspeção especial nova inspeção médica que deverá concluir pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela readaptação ou aposentadoria.

Parágrafo único. No caso de nova inspeção médica, para os casos previstos no caput, a equipe de inspeção médica especial dará prioridade ao requerimento de nova inspeção.

Art. 70. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

SUBSEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 71 Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo por motivo
de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou da madrasta e do enteado ou do dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento
funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por igual período mediante parecer da junta médica oficial.

§ 3º Decorrido o prazo da prorrogação, na hipótese de novo laudo médico e de acompanhamento social sugerirem nova prorrogação da licença, poderão ser concedidos mais 06 (seis) meses, sem remuneração.

§ 4º Na eventualidade de não haver serviço social em atividade no município, será o servidor autorizado mediante laudo de perícia médica especializada.

SUBSEÇÃO III
DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E POR PATERNIDADE

Art. 72. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A licença poderá ter início no 1º (primeiro) dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de aborto legalmente permitido e atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 4º A servidora que adotar criança com até 30 (trinta) dias de nascimento, terá direito a licença de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração e na hipótese da criança adotada ter mais de 30 (trinta) a 05 (cinco) anos terá direito a 45 (quarenta e cinco) dias, partir da data da apresentação do ato judicial necessário à adoção.

Art. 73. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 07 (sete) dias consecutivos.

SUBSEÇÃO IV
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 74. Em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional, serão mantidos pelo Município os vencimentos do servidor durante a licença de até 15 (quinze) dias e, após este período, o servidor receberá o benefício do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou da previdência própria do município.

§ 1º Considera-se acidente de trabalho todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo e provoque no servidor, direta ou indiretamente, lesão corporal ou doença que ocasione morte, perda parcial ou total, permanente ou temporária, da capacidade física ou mental para o trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente de trabalho a agressão, quando não provocada, sofrida pelo servidor no serviço ou em razão dele e a ocorrida em deslocamento para o serviço ou deste para sua residência, desde que dentro de 30 (trinta) minutos do início e término do expediente.

§ 3º Doença do trabalho, assim entendida, é a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o serviço é realizado e com ele se relacione diretamente.

§ 4º Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o laudo resultante da inspeção realizada por junta médica oficial deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente de trabalho e da doença profissional.

SUBSEÇÃO V
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 75. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, sem remuneração, à vista do documento oficial que comprove a incorporação.
Parágrafo único: Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SUBSEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 76. O servidor estável ou efetivo terá direito à licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração no cargo de origem, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O servidor candidato a cargo eletivo que desempenha as funções de direção, assessoramento, chefia, arrecadação, fiscalização ou cargo comissionado, deverão se afastar de acordo com o prazo estabelecido pela Legislação Eleitoral.

SUBSEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 77. A critério da administração, em decisão motivada, poderá ser concedida ao servidor efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável por única vez por período não superior a este limite.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º Ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função em confiança não se concederá a licença de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 78. É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença sem prejuízo da remuneração para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de categoria profissional de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou, ainda, entidade fiscalizadora da profissão.

§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades observados os seguintes limites:

I - para até 400 filiados, um servidor com carga horária de 40 horas semanais, ou dois com carga horária de 20 horas semanais cada um;

II - de 401 a 1000 filiados, dois servidores com carga horária de 40 horas semanais cada um, ou, quatro servidores com carga horária de 20 horas semanais cada um.

§ 2º O servidor terá direito à licença sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período máximo de 30 (trinta) dias que antecede a eleição, para concorrer a mandato classista, até o limite de 4 (quatro) candidatos por chapa inscrita.

§ 3º O período em que o servidor permanecer afastado para o desempenho de mandato classista será computado para todos os efeitos.

§ 4º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

§ 5º O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função em confiança deverá desincompatibilizar-se quando empossado no mandato de que trata este artigo.

§ 6º Para efeito do mandato classista dos membros do Magistério Municipal, as quarenta horas correspondem a carga horária de dois servidores de 20 horas ou um servidor com quarenta horas semanais, conforme legislação específica.

SUBSEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 79. Cumprido o estágio probatório, poderá o servidor afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar de capacitação profissional.

§ 1º Será de até 24 (vinte e quatro) meses a licença para curso de especialização latus sensus ou nível de especialização e stricto sensu em nível de mestrado; e de até 36 (trinta e seis) meses para curso stricto sensu em nível de doutorado.

§ 2º Os cursos de stricto sensu mencionados no parágrafo anterior deverão ter recomendação da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Ensino Superior - CAPES, do Ministério da Educação do Governo Federal.

§ 3º O pedido de licença motivado, acompanhado de comprovante oficial da exigência do parágrafo anterior, será feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias pelo servidor e autorização expedida pelo secretário e devendo ser homologado pelo prefeito.

§ 4º O servidor cedido ou requisitado deverá requerer a concessão da licença no órgão de origem, após prévia manifestação do órgão cessionário.

§ 5º Para efeito de concessão de licença capacitação, o número de vagas será em 02 servidores em todo o quatro funcional do município.

Art. 80. Da decisão denegatória da licença caberá recurso ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 81. É vedada a concessão de licença ao servidor titular, exclusivamente, de cargo comissionado.

Parágrafo único. O servidor público efetivo que estiver exercendo função comissionada no ato da concessão da licença, será desvinculado automaticamente do cargo comissionado.

Art. 82. O servidor beneficiado com a licença para capacitação, sob pena de cancelamento do ato concessivo e devolução dos valores percebidos a título de remuneração, deverá apresentar ao Prefeito, relatório trimestral das atividades desenvolvidas, devidamente endossado pelo orientador ou coordenador do respectivo curso.

§ 1º Na hipótese de o servidor licenciado para capacitação não concluir o curso ou a atividade, por motivo injustificado, será cancelada a licença e computados como faltas ao serviço os dias a ela referente, com repercussão nas férias, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, além da vedação da concessão de novo benefício.

§ 2º Em caso de o servidor não concluir o curso, por motivo justificado, será obrigado a ressarcir integralmente os valores percebidos a título de remuneração, ficando
impedido de concorrer a nova licença pelo período de cinco anos.

§ 3º Caberá a Assessoria Jurídica do Município avaliar e decidir, de forma fundamentada, os motivos referidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, decisão que será homologada pelo Prefeito.

Art. 83. O servidor beneficiado com licença capacitação se obriga a permanecer no serviço público, no mínimo, por período igual ao do afastamento, sob pena de incidir nas sanções previstas no artigo anterior.

Art. 84. No caso de haver maior número de candidatos do que vagas disponíveis numa mesma unidade, terá preferência, pela ordem, aquele que contar com maior tempo de serviço na unidade organizacional.

Parágrafo Único - Persistindo o empate, a vaga será deferida ao mais idoso.

Art. 85. O servidor deverá encaminhar ao órgão central de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de conclusão do curso e defesa do trabalho resultante, certificado de conclusão ou comprovante de participação, e
cópia da respectiva monografia, dissertação ou tese, que passará a integrar o acervo científico ou cultural da Administração Municipal.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada do servidor.

Art. 86 Ao servidor beneficiado com a licença de que trata esta subseção não serão concedidas licença prêmio ou para trato de interesse particular.

Art. 87. O Município deverá facilitar o acesso do servidor aos cursos de formação e capacitação, através de fundo específico ou convênios com entidades públicas ou privadas.

SUBSEÇÃO X
DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 88. Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado a serviço para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

Parágrafo único. A licença será pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem remuneração, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período.

SUBSEÇÃO XI
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 89 - Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, contados a partir da vigência desta lei, com direito à remuneração do cargo em exercício.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão de licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 90. Não se concederá licença prêmio ao servidor que no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratamento de pessoa da família por tempo superior a 60 dias;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) licença para capacitação;
d) condenação a pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. As causas previstas neste artigo interrompem o período aquisitivo, o qual será reiniciado no momento em que o servidor reassumir suas funções.

Art.91 - Ficará limitado a um terço por ano o número de servidores em gozo da licença prêmio por unidade organizacional, ficando o que exceder a critério da Administração.

§ 1º A concessão do direito a licença prêmio dependerá de requerimento do servidor;

§ 2º Não sendo concedida a licença prêmio ao servidor em períodos anteriores, fica assegurado o gozo da licença prêmio por assiduidade em sua totalidade, no último ano de exercício do cargo.

§ 3º No caso do não gozo da Licença Premio, a Administração Municipal fará a indenização da referida licença, com o acréscimo de 50%, de acordo com a necessidade da Administração.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA SALARIAL

Art. 92. A política salarial para os servidores da Prefeitura Municipal de Batayporã terá como objetivo a recomposição da remuneração, em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda, e a revisão de vencimentos fundamentado nos incisos X, XI e XII do art. 37 e no §1º do art. 39, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A recomposição e a revisão salarial que trata o caput deste art. serão realizadas anualmente, de acordo com o índice oficial de atualização monetária o INPC mais o índice de incremento real da arrecadação municipal – Receita Corrente Liquida, fixando como data base o mês de março de cada ano.

Art. 93. A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pela Prefeitura Municipal de Batayporã, ficam condicionados a:

I - existência de dotação orçamentária prévia, suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, nos exercícios seguintes;

II - autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias para a medida, conforme proposto pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94. Os servidores admitidos, em caráter excepcional e por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, perceberão vencimentos equivalentes aos vencimentos iniciais da função de atribuições iguais ou assemelhadas às da função de admissão.

Art. 95. São adotados, para fins de aplicação desta Lei Complementar, os seguintes conceitos básicos:

I - adicional - vantagem pecuniária que retribui as situações referentes a tempo de serviço e a desempenho de funções especiais, tendo caráter definitivo enquanto o servidor permanecer no cargo que lhe der origem e/ou persistirem as condições em que fundamenta a concessão;

II - cargo - conjunto delimitado de tarefas e funções sócio-organizadas de natureza, conteúdo e complexidade de tarefas similares, de responsabilidades semelhantes e identidade entre as características de exercício, denominação e vencimentos;

III - cargo de carreira - escalonado em classes para acesso privativo dos titulares de cargos posicionados em escalões inferiores e cuja denominação e quantidade são definidas em lei e a qualificação, atribuições e responsabilidades estabelecidas em regulamento;

IV - cargo efetivo – conjunto de deveres, responsabilidades e atribuições cometidas ao servidor submetido ao regime jurídico estatutário com vínculo permanente com a Prefeitura, em decorrência de aprovação em concurso público;

V - cargo em comissão – conjunto de atribuições e responsabilidades relativas às funções de direção, gerência, chefia ou assessoramento superiores a órgãos ou unidades organizacionais da administração direta e cuja nomeação depende da confiança do dirigente superior;

VI - classe - a escala hierárquica, identificada por letras do alfabeto, que indica os valores dos vencimentos, segundo a posição do ocupante dentro do cargo ocupado;

VII - função - conjunto de atividades profissionais identificadas pela mesma denominação, em razão da identidade e similitude de atribuições, ocupação, ofício ou profissão em que se desdobram os cargos;

VIII - função de confiança - conjunto de responsabilidades e atribuições cometidas a titulares de cargo efetivo e correlacionadas às tarefas do respectivo cargo para o exercício de encargo de supervisão ou assistência intermediárias;

IX - gratificação - vantagem pecuniária que retribui as situações individuais referentes ao exercício do cargo em local e/ou condições anormais de trabalho, sendo concedida em razão da situação excepcional em que um serviço comum é executado ou prestado;

X - nível - escala hierárquica, identificado por algarismos romanos, que define os valores dos vencimentos de carreira, segundo a valores estipulado para os cargos;

XI - quadro de pessoal - conjunto dos cargos e funções, identificados quantitativamente pelas respectivas denominações, que integram a administração direta da Prefeitura e cada autarquia ou fundação;

XII - recrutamento e seleção - processos destinados a obter candidatos qualificados, visando identificar e escolher pessoas mais adequadas aos padrões de desempenho estabelecidos para o exercício de determinado cargo ou função integrante dos quadros de pessoal da Prefeitura;

XIII - remuneração - total da retribuição pecuniária mensal paga ao servidor pelo exercício do cargo ou função, integrada pelo vencimento e pelas parcelas relativas às vantagens pecuniárias de caráter pessoal, funcional, indenizatória ou acessória pagas na conformidade das leis e regulamentos;

XIV - tabela de pessoal - grupamento dos cargos identificados, quantitativamente, pela denominação e pelas funções que integram o quadro de Pessoal;

XV - tabela de vencimentos - conjunto das padrões salariais, hierarquicamente organizados, que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal;

XVI - vantagem de caráter pessoal - direito financeiro deferido ao servidor individualmente, em virtude do atendimento de condições ou pré-requisitos pessoais;

XVII - vantagem de caráter funcional - retribuição financeira deferida ao servidor pelo exercício de determinadas funções, responsabilidades ou pela execução de determinado trabalho em exposição a condições ambientais que imponha desgastes físico ou de saúde, considerada a sua freqüência ou permanência;

XVIII - vencimento - retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo ou função, conforme valor, símbolo e padrão definidos em lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Os servidores efetivos ou estáveis que ocupam cargos declarados desnecessários ou os ocupantes de empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho constituirão o Quadro Suplementar, cujos cargos ou funções ocupados serão extintos à medida que vagarem.

Art. 97 Ficam criados as seguintes referencias em virtude do respeito ao direito adquirido e irredutibilidade salarial:

§ 1º - Referencia VIII-A para o cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas;

§ 2º - Referencia XI-A e XI-B para o cargo de Assistente de Administração II;

§ 3º - Referencia IX-A para o cargo de Secretaria de Escola;

§ 4º- Referencia IX-B para o cargo de Instrutor de Informática.

Art. 98. Compete ao Prefeito Municipal baixar os atos e normas regulamentando os procedimentos e disposições complementares necessárias à aplicação e implementação desta Lei Complementar.

Art. 99. É da iniciativa do Prefeito Municipal os atos promovendo as transformações de cargos nos termos desta Lei Complementar.

Art. 100 Todos os funcionários que na data da entrada em vigor desta Lei, estiverem exercendo cargo comissionado por mais de 04 (quatro) anos consecutivos ou 10 (dez) anos alternados, nos últimos 15 (quinze) anos, os vencimentos do cargo comissionado ficarão automaticamente incorporados a sua remuneração.
Parágrafo Único- Todos os funcionários que na data de entrada em vigor desta Lei, que fizerem jus à incorporação dos vencimentos do cargo comissionado, terão uma nova tabela evolutiva segundo classe salarial, elaborada pelo Setor de Pessoal desta Prefeitura, a partir do seu reenquadramento.

Art. 101. Os Anexos desta Lei Complementar constituem parte integrante do seu texto.

Art. 102. Fica vedado o provimento dos cargos vagos na data de vigência desta Lei Complementar e o Prefeito Municipal autorizado a promover sua extinção.

Art. 103. As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios que forem consignados para as despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã.

Art. 104 – Fica a Diretoria do Departamento de Pessoal responsável regularizar todas as adequações constantes da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 105. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de abril 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TABELA 1 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF.SALARIAIS		QUANTIDADE
Ag. de Endemias	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	09
Fiscal de Vigilância Sanitária –	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	01
Agente Comunitário de Saúde –	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	31
Técnico de Enfermagem	40:00 HS	Nível Médio com Técnico de Enfermagem	IV	A	H	05
Aux. e/ou Técnico de Enfermagem	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	07
Aux. de Laboratório	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	01
Bioquímico	20:00 HS	Nível Superior Completo	V	A	H	01
Enfermeiro	40:00 HS	Nível Superior	V	A	H	06
Farmacêutico	40:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Fisioterapeuta	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	03
Fisioterapeuta	10:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Fonoaudiólogo	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Médico Cl. Ger.	10:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Médico Cl. Ger. I	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	02
Médico Cl. Ger. II	40:00 HS	Nível Superior	V	A	H	05
Médico Veterinário	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Odontólogo	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	04
Odontólogo	40:00 HS	Nível Superior	V	A	H	05
Psicólogo	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	04
Psicólogo	40:00 HS	Nível Superior	V	A	H	02
Técnico em Segurança do Trabalho	40:00 HS	Nível Médio com Técnico de Segurança do Trabalho	IV	A	H	01
Auxiliar em Saúde Bucal	40:00 HS	Nível Médio	III	A	H	05
Total de Cargos						97

TABELA 2 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Advogado Geral	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Advogado	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Assistente Social II	40:00 HS	Nível Superior	V	A	H	05
Engenheiro Civil Chefe	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Engenheiro Civil	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Engenheiro Agrônomo	20:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Psicopedagogo	40:00 HS	Nível Superior	V	A	H	01
Nutricionista	40:00 HS	Nível Superior	V	A	H	02
Total de Cargos						13

TABELA 3– CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Agente Fiscal de Obras e Posturas	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	02
Fiscal de Tributação	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	01
Total de Cargos						03

TABELA 4 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Atendente de Creche Síntese das atribuições: Desenvolve todo o serviço inerente com crianças, e ainda presta outros serviços pertinentes a creche	40:00HS	Nível Médio	III	A	H	19
Agente Administrativo Síntese das Atribuições: Desenvolve serviços de burocracia, aquele que segue mecanismo de normas impostas pela administração.	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	05
Instrutor de informática Síntese das Atribuições: Serviço que instrui, ensina métodos e operacionalização de equipamentos de informática	40:00HS	Nível Médio	III	A	H	02
Almoxarife Síntese das Atribuições: Desenvolve todas as ações pertinentes ao almoxarifado	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01
Assistente de Administração Síntese das Atribuições: Desenvolve serviços de ajudante, auxiliar, assistente; assessor, que dá assistência ou auxilia órgão e/ou secretaria, etc.	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	08
Assistente de Administração II (Lei nº 782/2008) Síntese das Atribuições: Desenvolve serviços de ajudante, auxiliar, assistente; assessor, que dá assistência ou auxilia órgão e/ou secretaria, etc.	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	24
Assistente de Secretaria	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	04
Técnico Agrícola	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	01
Inspetor de Alunos Síntese das Atribuições: Encarregado de fazer a inspeção, aquele que ajuda ao professor na administração dos alunos fora da classe,etc	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	04
Secretário de Escola Síntese das Atribuições: Desenvolve atividades de secretaria inerente a administração da educação escolar, etc.	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	04

Téc. de Informática Síntese das Atribuições: Serviço de Manutenção de Informática em geral	40:00 HS	Nível Médio	IV	A	H	01
Téc. De Contabilidade	40:00 HS	Nível Médio Profissionalizante	IV	A	H	02
Telefonista	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	03
Recepcionista Síntese das Atribuições: Atendimento de telefone, triagem do publico, etc;	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	04
Auxiliar de Biblioteca Síntese das Atribuições: Desenvolve todos os serviços inerentes a uma biblioteca, adjunto do bibliotecário.	40:00	Nível Médio	III	A	H	01
Total de Cargos						83

TABELA 5 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFI-CAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUAN-TIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais Síntese das Atribuições: Zelador, limpeza em geral, lavanderia, capinagem, reparos em geral e outras assemelhados	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	111
Trabalhador Braçal Síntese das Atribuições: Serviços que utilizam a força muscular, em especial a dos braços ou a das mãos para a execução de todas as tarefas constantes do Inciso I do artigo 3º da presente Lei.	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	30
Gari Síntese das Atribuições Executa serviços de limpeza pública, varre as ruas, remove lixo; e efetua a coleta de lixo, etc;	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	12
Merendeira	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	08
Vigia Síntese das Tarefas Serviços de vigia, e/ou sentinela, ação inerente a atenção constante de observância ao posto ocupado.	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	35
Total de Cargos						196

TABELA 6 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFI-CAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Carpinteiro	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	01
Instrutor de Banda Marcial	40:00HS	Ensino Fundamental Completo	II	A	H	01
Coreógrafo Síntese das Atribuições: Coreografia em geral	40:00HS	Ensino Fundamental Completo	II	A	H	01
Instrutor de Ordem Unida Síntese das Atribuições: Serviços de instruções em geral da Banda Municipal;	40:00HS	Ensino Fundamental Completo	II	A	H	01
Jardineiro	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	01
Mecânico	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	01
Motorista Classe A (trator)	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	12
Motorista Classe B (veículos Sedan e médios)	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	09
Motorista Classe C (Ônibus e caminhão em geral)	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	24
Operador de Máquina	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	04
Pedreiro	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	01
Soldador	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	01
Auxiliar de Mecânico Síntese das Atribuições: Serviços gerais de limpeza ao auxilio e manutenção de veículos em geral e equipamentos motorizados; Serviços de ajudante geral de mecânico, operador em geral de veículos e equipamentos rodoviários e Outros serviços correlatos	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	02
Total de Cargos						59

TABELA 7 CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE PROGRAMAS SOCIAIS

SIMB. BY-PS1	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	REFERENCIA SALARIAL		QUANT.
BY-PS1-01	Educador Social	40 horas	Superior em Pedagogia	A	H	04
BY-PS1-02	Monitor de Informática	40 horas	Ensino Médio	A	H	01
BY-PS1-03	Monitor de Programas Sociais	40 horas	Ensino Médio	A	H	09
BY-PS1-04	Auxiliar Administrativo	40 horas	Ensino Médio	A	H	04
BY-PS1-05	Auxiliar de Ações Sociais	40 horas	Ensino Fundamental	A	H	07
TOTAL DE CARGOS						25

TABELA 8 – DEMONSTRAÇÃO DE CARGOS EM TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO E/OU EM CURSO DE TRANSFORMAÇÃO

CARGO ANTERIOR	QUALIFI CAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QTDE	TRANSFORMAÇÃO PARA
Abatedor de Gado	Alfabetizado	I	A	H	01	Aux. Serv. Gerais
Ag. Educacional	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Agente Administrativo
Assistente de Tesouraria	Nível Médio	IV	A	H	01	Assistente de Administração
Assistente Educacional	Nível Médio	IV	A	H	01	Assistente de Administração

Professor de Informática Tarefa (que instrui que ensina métodos e operacionalização de equipamentos de informática)	Nível Médio	IV	A	H	02	Instrutor de Informática
Secretária, Símbolo ADM IV Lei 424/99	Nível Médio	IV	A	H	01	Assistente de Administração
Auxiliar de contabilidade Símbolo ADM-III Lei 424/99	Nível Médio	IV	A	H	02	Técnico em contabilidade
Lixeiro Tarefa (limpeza publica e coleta de lixo)	Alfabetizado	I	A	H	04	Gari
Auxiliar de mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	II	A	H	01	Agente Administrativo
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Incompleto	II	A	H	01	Auxiliar de Serviços gerais
Baba	Alfabetizado	I	A	H	02	Agente Administrativo
Agente Administrativo	Alfabetizado	I	A	H	02	Auxiliar de Serviços gerais
Condutor de Equipamento de Coleta de Lixo	Alfabetizado	I	A	H	01	Motorista
Escriturário	Alfabetizado	I	A	H	01	Agente Administrativo
Faxineiro	Alfabetizado	I	A	H	03	Aux. Serv. Gerais
Gari	Alfabetizado	I	A	H	01	Aux. Serv. Gerais
Instrutor	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Prof. De acordo com formação
Instrutor de Banda Marcial	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Prof. De acordo com formação
Prof. de acordo com formação Tarefa	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Instrutor de Banda Marcial Tarefa (ministra aulas de instrumentos musicais)
Instrutor de Dança	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Prof. De acordo com formação
Prof. de acordo com formação	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	**Coreógrafo** Tarefa (coreografia em geral)
Técnico em Assuntos Educacionais - Lei nº 295/94 -)	Nível Médio	IV	A	H	01	**Prof. De acordo com formação**
Instrutor de Ordem Unida	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Prof. De acordo com formação.
Prof. de acordo com formação.	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Instrutor de Ordem Unida Tarefa (disciplina de comportamento em grupo)
Moldador de Tubos e Guias	Alfabetizado	I	A	H	01	Pedreiro
Monitor de Ensino Pré Escolar	Alfabetizado	I	A	H	01	Agente Administrativo
Tratorista	Alfabetizado	I	A	H	01	Motorista
Viveirista	Alfabetizado	I	A	H	01	Jardineiro
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio	III	A	H	01	Atendente de Creche
Auxiliar Odontológico	Nível Médio	III	A	H	05	Auxiliar de Saúde Bucal
Agente de Saúde Pública	Nível Médio	III	A	H	09	Agente de Endemias
Auxiliar de Farmácia	Nível Médio	III	A	H	01	Assistente de Administração

Batayporã-MS, 04 de abril de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012
SALÁRIO BASE
TABELA 1 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CARGO	SALÁRIO EM R$
Ag. de Saúde Pública	746,40
Fiscal de Vigilância Sanitária	997,18
Agente Comunitário de Saúde	871,00
Auxiliar Odontológico	797,73
Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	997,18
Aux. de Laboratório	797,73
Bioquímico	1.595,49
Enfermeiro	3.028,49
Farmacêutico	2.194,25
Fisioterapeuta (20 horas/Semanal)	1.595,49
Fisioterapeuta (10 horas/Semanal)	797,73
Fonoaudiólogo	1.595,49
Odontólogo I	1.914,60
Odontólogo II	3.111,20
Psicólogo I	1.595,49
Psicólogo II	2.592,65
Médico Cl. Ger.	2.289,15
Médico Cl. Ger. I	4.162,02
Médico Cl. Ger. II	6.243,00
Médico Veterinário	2.194,25

TABELA 2 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	SALÁRIO EM R$
Psicopedagogo	1.537,17
Advogado Geral	3.301,44
Advogado	2.194,25
Engenheiro Civil Chefe	3.301,44

Engenheiro Civil	2.194,25
Engenheiro Agrônomo	2.194,25
Assistente Social II	2.194,25
Nutricionista	2.194,25

TABELA 3– CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

CARGO	SALÁRIO EM R$
Agente Fiscal de Obras e Posturas	1.037,06
Fiscal de Tributos	1.037,06

TABELA 4 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	SALÁRIO EM R$
Telefonista	746,40
Agente Administrativo	997,20
Inspetor de Alunos	746,40
Recepcionista	746,40
Auxiliar de Biblioteca	746,40
Atendente de Creche	917,38
Almoxarife	997,20
Secretário de Escola	1.170,40
Assistente de Administração	1.037,06
Assistente de Administração II	1.595,49
Instrutor de Informática	797,73
Técnico de Informática	997,20
Técnico Agrícola	997,20
Assistente de Secretaria	768,73
Técnico de Contabilidade	3.296,46

TABELA 5 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	SALÁRIO EM R$
Aux. Serviços Gerais	746,40
Trabalhador Braçal	746,40
Gari	746,40
Merendeira	746,40
Vigia	746,40

TABELA 6 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO

CARGO	SALÁRIO EM R$
Instrutor de Ordem Unida	746,40
Coreógrafo	797,73
Instrutor de Banda	833,32
Carpinteiro	746,40
Jardineiro	746,40
Mecânico	997,20
Pedreiro	746,40
Soldador	746,40
Auxiliar de Mecânico	746,40
Motorista Classe A	746,40
Motorista Classe B	746,40
Motorista Classe C	797,73
Operador de Máquina	797,73

TABELA 7 CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE PROGRAMAS SOCIAIS

CARGO	SALÁRIO EM R$
Educador Social	1.537,17
Monitor de Informática	768,73
Monitor de Programas Sociais	746,40
Auxiliar Administrativo	746,40
Auxiliar de Ações Sociais	746,40

Batayporã-MS, 04 de abril de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012
TABELA 1 - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função de Confiança Símbolo	Percentual da Gratificação sobre o Salário-Base	Quantidade Máxima
FC-1 (Dedicação Exclusiva a Unidade de Saúde Municipal)	80%	10
FC – 2	60%	10
FC – 3	50%	15
FC – 4	40%	30
FC – 5	30%	30
FC - 6	20%	60
FC - 7	10%	80

TABELA 2 – QUALIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE QUANTO AO PADRÃO

Qualificação	Padrão
Alfabetizado	I
Ensino Fundamental Incompleto	II
Ensino Fundamental	III
Nível Médio	IV
Nível Superior	V

TABELA 3 – REFERÊNCIAS SALARIAIS - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	Referência Salarial	Percentual Aplicado
De 00 a 05 anos	A	00%
De 05 a 10 anos	B	05%
De 10 a 15 anos	C	10%
De 15 a 20 anos	D	15%
De 20 a 25 anos	E	20%
De 25 a 30 anos	F	25%
De 30 a 35 anos	G	30%
De 35 a 40 anos	H	35%

Batayporã-MS, 04 de abril de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012
TABELA EVOLUTIVA SEGUNDO CLASSE SALARIAL

REF/CL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	746,40	821,04	862,10	905,21	950,47	998,00	1.047,90	1.100,30
II	768,73	845,61	887,89	932,29	978,91	1.027,86	1.079,26	1.133,23
III	797,73	877,51	921,39	967,46	1.015,84	1.066,64	1.119,98	1.175,98
IV	833,32	916,66	962,50	1.010,63	1.061,17	1.114,23	1.169,95	1.228,45
V	871,00	958,10	1.006,01	1.056,31	1.109,13	1.164,59	1.222,82	1.283,97
VI	917,38	1.009,12	1.059,58	1.112,56	1.168,19	1.226,60	1.287,93	1.352,33
VII	997,18	1.096,90	1.151,75	1.209,34	1.269,81	1.333,30	1.399,97	1.469,97
VIII	1.037,06	1.140,77	1.197,81	1.257,70	1.320,59	1.386,62	1.455,96	1.528,76
VIII-A	1.450,43	1.595,48	1.675,29	1.759,03	1.846,99	1.939,34	2.036,31	2.138,13
IX	1.170,40	1.287,44	1.351,82	1.419,42	1.490,40	1.564,92	1.643,17	1.725,33
IX-A	1.450,43	1.595,48	1.675,29	1.759,03	1.846,99	1.939,34	2.036,31	2.138,13
IX-B	1.170,40	1.287,44	1.351,82	1.419,42	1.490,40	1.564,92	1.643,17	1.725,33
X	1.537,17	1.690,89	1.775,44	1.864,22	1.957,44	2.055,32	2.158,09	2.266,00
XI	1.595,49	1.755,04	1.842,80	1.934,44	2.031,69	2.133,28	2.239,95	2.351,95
XI-A	2.642,66	2.906,93	3.052,28	3.204,50	3.365,15	3.533,41	3.710,08	3.895,59
XI-B	2.085,00	2.293,50	2.408,18	2.528,59	2.655,02	2.787,78	2.927,17	3.073,53
XII	1.914,60	2.106,06	2.211,37	2.321,94	2.438,04	2.559,95	2.687,95	2.822,35
XIII	2.194,25	2.413,68	2.534,37	2.661,09	2.794,15	2.933,86	3,080,56	3.234,59
XIV	2.289,15	2.518,07	2.643,98	2.776,18	2.914,99	3.060,74	3.213,78	3.374,47
XV	2.592,65	2.851,92	2.994,52	3.144,25	3.301,47	3.466,55	3.639,88	3.821,88
XVI	3.028,49	3.331,34	3.497,91	3.672,81	3.856,45	4.049,28	4.251,75	4.464,34
XVII	3.111,20	3.422,32	3.593,44	3.773,12	3.961,78	4.159,87	4.367,87	4.586,27
XVIII	3.296,46	3.626,11	3.807,42	3.997,80	4.197,69	4.407,58	4.627,96	4.859,36
XIX	3.301,44	3.631,59	3.813,17	4.003,83	4.204,03	4.414,24	4.634,96	4.866,71
XX	4.162,02	4.578,23	4.807,15	5.047,51	5.529,89	5.564,89	5.846,14	6.135,30
XXI	6.243,00	6.767,30	7.210,67	7.571,21	7.949,77	8.347,26	8.764,63	9.202,87

Batayporã-MS, 04 de abril de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DE GOVERNO			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
02	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	3.024,62
02	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	2.085,00
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC4-04	CHEFE DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	997,18
01	CC4-04	CHEFE DOS SERVIÇOS DE IMPRENSA	997,18
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
05	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
05	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
21			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-01	ASSESSOR CONTABIL	3.296,46

03	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
03	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	2.085,00
01	CC4-03	COORDENADOR DE COMPRAS LICITAÇÃO E PATRIMONIO	1.450,43
01	CC4-03	COORDENADOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DA TESOURARIA MUNICIPAL	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE INFORMÁTICA	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	997,18
05	CC6-01	ASSESSOR TÉCNICO IV	746,40
23			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2.085,00
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC3-03	COORDENADOR DO PRONAF, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E ESTRADAS VICINAIS	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DE MANUTENÇAO DA FROTA RODOVIÁRIA	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL	997,18
02	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
03	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
01	TCT-1-01	ASSESSOR ESPECIALIZADO	1.981,91
01	TCT-2-02	ASSISTENTE ESPECIALIZADO	1.057,03
15	TCT-3-01	ASSISTENTE TÉCNICO I	774,14
04	TCT-4-01	ASSISTENTE TÉCNICO II	774,14
03	TCT-5-01	ASSISTENTE TÉCNICO III	746,40
39			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
03	CC3-02	DIRETOR DE ESCOLAS	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE SERVIÇO PEDAGÓGICO	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE CULTURA	1.450,43
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
03	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
04	CC4-03	COORDENADOR PEDAGÓGICO	997,18
18			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.085,00
02	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC3-03	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO GERAL DA SAÚDE	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA AOS PROGRAMAS DE INFORMATIZAÇÃO	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA –ESF	997,18
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
04	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
04	CC6-01	ASSESSOR TÉCNICO IV	746,40
01	CC5-02	CHEFE DO SETOR DAS UNIDADES DE SAÚDE	746,40
18			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
QUANT	SIMBOLO	CARGO	VALOR
03	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS	2.085,00
01	CC3-03	COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – CIAT	997,18
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
09	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
08	CC6-01	ASSESSOR TÉCNICO IV	746,40
28			

DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS LEI 847/2010					
Simb. BY-CC PS	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Salário R$	Quant
BY-CC PS1-01	Coordenador de Psicologia	Superior e Registro CRP	40 horas	2.566,85	02
BY-CC PS1-02	Assistente Jurídico	Superior e Registro OAB	20 horas	1.994,77	01
BY-CC PS1-03	Coordenador de Assistência Social	Superior e Registro CRESS	40 horas	1.994,77	02
BY-CC PS1-04	Coordenador de Pedagogia	Superior em Pedagogia	40 horas	1.537,17	01

BY-CC PS1-05	Coordenador do Projeto Conviver	Ensino Médio	40 horas	1.450,43	02
BY-CC PS1-06	Coordenador de Programas Sociais	Ensino Médio	40 horas	768,72	01
BY-CC PS1-07	Auxiliar de Programas Sociais	Ensino Médio	40 horas	746,40	02
TOTAL DE CARGOS					11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC3-03	COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1.450,43
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
03	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
09			

Batayporã-MS, 04 de abril de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO PESSOAL

FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE ESTÁGIO PROBATORIO

Funcionário: Matricula:
Cargo: Data nomeação:
Avaliador: Cargo:
Referencia: Data da avaliação:

Critérios Pontuação - 0 a 10 Media mínima: 7 (sete)

Quadro 1 Assiduidade Pontos

1.1	Comparece todos os dias de trabalho; (cada falta descontar 1 ponto)	
1.2	Permanece no local de trabalho durante todo o expediente; (cada ½ ponto a cada saída)	
Sub. 1	Somar os pontos dos sub-itens 1.1 e 1.2 e divide por 2	

Quadro 2 Pontualidade Pontos

2.1	Comparece no local de trabalho no horário estabelecido; (descontar ½ por atraso na entrada ou saída antecipada	
2.2	Realiza os trabalhos que lhe são solicitados no prazo estabelecido (descontar ½ ponto por tarefa não cumprida no prazo)	
Sub. 2	Somar os pontos dos sub-itens 2.1 e 2.2 e divide por 2	

Quadro3 Responsabilidade Pontos

3.1	Realiza todos os trabalho que lhe são solicitados; (descontar 1 ponto a cada trabalho não realizado)	
3.2	Executa os serviços sob sua responsabilidade sem necessidade de cobrança	
Sub. 3	Somar os pontos dos sub-itens 3.1 e 3.2 e divide por 2	

Quadro 4 Aptidão e Competência Técnica Pontos

4.1	Realiza com eficiência suas tarefas;	
4.2	Revela conhecimento de sua área de atuação;	
4.3	Participa de eventos de capacitação pela PMB;	
Sub. 4	Somar os pontos dos sub-itens 4.1 e 4.2 e 4.3 divide por 3	

Quadro 5 Eficiência Pontos

5.1	Mantêm organizado seus serviços de modo a facilitar a continuidade e eventuais consultas;	
5.2	Tem facilidade em assimilar instruções e orientações;	
5.3	Revela habilidade na execução do trabalho;	
5.4	Demonstra melhoria de desempenho após a realização de eventos de capacitação;	
5.5	Cumpre normas e procedimentos técnicos e estabelecidos, relativos ás atividades que realiza:	
Sub. 5	Somar os pontos dos sub-itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 e divide por 5	

Quadro 6 Produtividade Pontos

6.1	Restringe a conversa ao tempo necessário á execução da tarefa;	
6.2	Coloca em pratica as orientações acordadas com o avaliador;	
6.3	Demonstra aproveitamento de sua capacidade técnica, do tempo e de recursos disponíveis para a realização de suas atividades;	
Sub. 6	Somar os pontos dos sub-itens 6.1 e 6.2 e 6.3 e divide por 3	

Quadro 7 Postura Profissional Pontos

7.1	Apresenta-se respeitosamente e de forma adequada no local de trabalho;	
7.2	Colabora com os colegas	
7.3	Apresenta idéias e sugestões para a melhoria do trabalho;	
Sub. 7	Somar os pontos dos sub-itens 7.1 e 7.2 e 7.3 e divide por 3	

Quadro 8 Relacionamento Interpessoal Pontos

8.1	Trata com cordialidade e respeito os colegas;	
8.2	Atende ao publico e usuário com presteza e cortesia;	
8.3	Possui bom relacionamento com a chefia superior;	
Sub. 8	Somar os pontos dos sub-itens 8.1 e 8.2 e 8.3 e divide por 3	

Quadro 9 Ética Profissional Pontos

9.1	Respeita o sigilo das informações afetas ao seu trabalho;	
9.2	Possui uma conduta, pessoal e profissional, orientada por princípios morais;	
Sub. 9	Somar os pontos dos sub-itens 9.1 e 9.2 e divide por 2	

Quadro 10 Disciplina Comportamental Pontos

10.1	Cumpre normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades superiores;	
10.2	Zela pelo cumprimento de normas legais e regulamentares, relativas á sua área de atuação;	
10.3	Cumpre os deveres estabelecidos no Estatuto do Servidor Publico Municipal;	
Sub.10	Somar os pontos dos sub-itens 10.1 e 10.2 e 10.3 e divide por 3	

TOTAL DE PONTOS: Sub. 1+2+3+4+5+6+7+8+9+10:10	
Media Geral: Total de Pontos/10.	

Observações:

Batayporã-MS,

_____

Assinatura e Carimbo do Chefe/Avaliador

Batayporã-MS, 04 de abril de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8ED3A01C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF MUNIC DE IGUATEMI - LRF - RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.559.500,00	41.559.500,00	5.390.271,67	12,97	5.390.271,67	12,97	36.169.228,33
RECEITAS CORRENTES	37.240.500,00	37.240.500,00	4.503.256,08	12,09	4.503.256,08	12,09	32.737.243,92
RECEITA TRIBUTARIA	2.154.000,00	2.154.000,00	146.542,73	6,80	146.542,73	6,80	2.007.457,27
Impostos	1.978.000,00	1.978.000,00	132.559,64	6,70	132.559,64	6,70	1.845.440,36
IPTU	508.000,00	508.000,00	827,21	0,16	827,21	0,16	507.172,79
ITBI	500.000,00	500.000,00	37.844,12	7,57	37.844,12	7,57	462.155,88
ISS	679.000,00	679.000,00	52.251,18	7,70	52.251,18	7,70	626.748,82
Outros Impostos	291.000,00	291.000,00	41.637,13	14,31	41.637,13	14,31	249.362,87
Taxas	176.000,00	176.000,00	13.983,09	7,94	13.983,09	7,94	162.016,91
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	285.000,00	285.000,00	60.152,00	21,11	60.152,00	21,11	224.848,00
Contribuicoes Sociais	285.000,00	285.000,00	60.152,00	21,11	60.152,00	21,11	224.848,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	345.500,00	345.500,00	33.873,19	9,80	33.873,19	9,80	311.626,81
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	900,00	9,00	900,00	9,00	9.100,00
Receitas de Valores Mobiliários	285.500,00	285.500,00	32.973,19	11,55	32.973,19	11,55	252.526,81
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receita da Indústria de Transformação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.939.000,00	33.939.000,00	4.194.110,37	12,36	4.194.110,37	12,36	29.744.889,63
Transferências Intergovernamentais	32.974.000,00	32.974.000,00	4.194.110,37	12,72	4.194.110,37	12,72	28.779.889,63
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	477.000,00	477.000,00	68.577,79	14,38	68.577,79	14,38	408.422,21
Multas e Juros de Mora	91.000,00	91.000,00	2.819,37	3,10	2.819,37	3,10	88.180,63
Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	7.815,85	15,63	7.815,85	15,63	42.184,15
Receita da Dívida Ativa	195.000,00	195.000,00	8.927,59	4,58	8.927,59	4,58	186.072,41
Receitas Correntes Diversas	141.000,00	141.000,00	49.014,98	34,76	49.014,98	34,76	91.985,02
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.319.000,00	4.319.000,00	887.015,59	20,54	887.015,59	20,54	3.431.984,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	634.500,00	634.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.500,00
Operações de Crédito Internas	634.500,00	634.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.500,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.684.500,00	3.684.500,00	887.015,59	24,07	887.015,59	24,07	2.797.484,41
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.684.500,00	3.684.500,00	887.015,59	24,07	887.015,59	24,07	2.797.484,41
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.559.500,00	41.559.500,00	5.390.271,67	12,97	5.390.271,67	12,97	36.169.228,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	41.559.500,00	41.559.500,00	5.390.271,67	12,97	5.390.271,67	12,97	36.169.228,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	41.559.500,00	41.559.500,00	5.390.271,67	12,97	5.390.271,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS	0,00				0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A FEV 2012	BIMESTRE	JAN A FEV 2012 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	35.000.000,00	817.639,50	35.817.639,50	23.399.327,03	23.399.327,03	3.447.949,13	3.447.949,13	0,00	9,63	32.369.690,37
DESPESAS CORRENTES	28.889.100,00	-59.080,00	28.830.020,00	22.569.216,93	22.569.216,93	3.385.479,03	3.385.479,03	0,00	11,74	25.444.540,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.599.400,00	-2.700,20	16.596.699,80	15.611.785,00	15.611.785,00	2.659.737,74	2.659.737,74	0,00	16,03	13.936.962,06
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.289.700,00	-56.379,80	12.233.320,20	6.957.431,93	6.957.431,93	725.741,29	725.741,29	0,00	5,93	11.507.578,91
DESPESAS DE CAPITAL	6.050.900,00	876.719,50	6.927.619,50	830.110,10	830.110,10	62.470,10	62.470,10	0,00	0,90	6.865.149,40
INVESTIMENTOS	6.049.900,00	876.719,50	6.926.619,50	830.110,10	830.110,10	62.470,10	62.470,10	0,00	0,90	6.864.149,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	35.000.000,00	817.639,50	35.817.639,50	23.399.327,03	23.399.327,03	3.447.949,13	3.447.949,13	0,00	9,63	32.369.690,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	35.000.000,00	817.639,50	35.817.639,50	23.399.327,03	23.399.327,03	3.447.949,13	3.447.949,13	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							1.942.322,54			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	35.000.000,00	817.639,50	35.817.639,50	23.399.327,03	23.399.327,03	3.447.949,13	5.390.271,67	0,00		

Publicado por:
Fernando de ávila
Código Identificador:DA5825FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF MUNIC DE IGUATEMI - LRF - RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	35.000.000,00	35.817.639,50	23.399.327,03	23.399.327,03	3.447.949,13	3.447.949,13	0,00	100,00	9,63	32.369.690,37
Legislativa	1	1	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Ação Legislativa	1	31	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Essencial à Justiça	3	3	200.000,00	200.000,00	33.000,00	33.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,52	9,00	182.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3	92	200.000,00	200.000,00	33.000,00	33.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,52	9,00	182.000,00
Administração	4	4	4.992.000,00	4.992.000,00	3.767.109,52	3.767.109,52	623.201,12	623.201,12	0,00	18,07	12,48	4.368.798,88
Administração Geral	4	122	4.987.000,00	4.987.000,00	3.767.109,52	3.767.109,52	623.201,12	623.201,12	0,00	18,07	12,50	4.363.798,88
Controle Interno	4	124	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	8	8	2.307.000,00	2.307.000,00	1.605.861,07	1.605.861,07	245.603,56	245.603,56	0,00	7,12	10,65	2.061.396,44
Assistência ao Idoso	8	241	17.000,00	17.000,00	4.375,85	4.375,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	215.000,00	208.000,00	74.534,26	74.534,26	1.894,22	1.894,22	0,00	0,05	0,91	206.105,78
Assistência Comunitária	8	244	2.075.000,00	2.082.000,00	1.526.950,96	1.526.950,96	243.709,34	243.709,34	0,00	7,07	11,71	1.838.290,66
Saúde	10	10	6.924.000,00	7.024.000,00	5.795.578,33	5.795.578,33	1.081.005,81	1.081.005,81	0,00	31,35	15,39	5.942.994,19
Atenção Básica	10	301	6.706.000,00	6.807.000,00	5.748.271,53	5.748.271,53	1.054.050,25	1.054.050,25	0,00	30,57	15,48	5.752.949,75

Assistência Hospital e Hambulatorial	10	302	100.000,00	110.000,00	8.000,00	8.000,00	7.300,00	7.300,00	0,00	0,21	6,64	102.700,00
Vigilância Sanitária	10	304	41.400,00	41.400,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00
Vigilância Epidemiológica	10	305	76.600,00	65.600,00	37.506,80	37.506,80	19.655,56	19.655,56	0,00	0,57	29,96	45.944,44
Educação	12	12	8.987.000,00	9.709.639,50	7.969.278,10	7.969.278,10	910.820,90	910.820,90	0,00	26,42	9,38	8.798.818,60
Alimentação e Nutrição	12	306	340.000,00	340.000,00	284.417,19	284.417,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Ensino Fundamental	12	361	8.033.000,00	8.750.639,50	7.106.649,81	7.106.649,81	797.649,28	797.649,28	0,00	23,13	9,12	7.952.990,22
Ensino Superior	12	364	95.000,00	100.000,00	90.211,10	90.211,10	1.661,10	1.661,10	0,00	0,05	1,66	98.338,90
Educação Infantil	12	365	519.000,00	519.000,00	488.000,00	488.000,00	111.510,52	111.510,52	0,00	3,23	21,49	407.489,48
Cultura	13	13	86.000,00	81.000,00	57.784,00	57.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Difusão Cultural	13	392	86.000,00	81.000,00	57.784,00	57.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Urbanismo	15	15	6.796.000,00	6.906.000,00	3.279.308,34	3.279.308,34	409.873,94	409.873,94	0,00	11,89	5,94	6.496.126,06
Administração Geral	15	122	2.684.500,00	2.804.500,00	2.454.882,27	2.454.882,27	312.861,60	312.861,60	0,00	9,07	11,16	2.491.638,40
Infra-Estrutura Urbana	15	451	2.372.500,00	2.362.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.362.500,00
Serviços Urbanos	15	452	1.739.000,00	1.739.000,00	824.426,07	824.426,07	97.012,34	97.012,34	0,00	2,81	5,58	1.641.987,66
Habitação	16	16	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Habitação Urbana	16	482	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saneamento	17	17	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	17	512	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Gestão Ambiental	18	18	418.000,00	418.000,00	207.308,35	207.308,35	22.856,62	22.856,62	0,00	0,66	5,47	395.143,38
Administração Geral	18	122	308.000,00	308.000,00	199.348,35	199.348,35	22.856,62	22.856,62	0,00	0,66	7,42	285.143,38
Preservação e Conservação Ambiental	18	541	110.000,00	110.000,00	7.960,00	7.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Agricultura	20	20	662.000,00	662.000,00	19.200,00	19.200,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,19	0,97	655.600,00
Promoção da Produção Vegetal	20	601	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Promoção da Produção Animal	20	602	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Defesa Sanitária Animal	20	604	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Extensão Rural	20	606	453.500,00	453.500,00	19.200,00	19.200,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,19	1,41	447.100,00
Comercialização	20	692	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE(e)				
Comércio e Serviços	23	23	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	23	695	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia	25	25	730.000,00	620.000,00	362.800,00	362.800,00	68.384,16	68.384,16	0,00	1,98	11,03	551.615,84
Conservação de Energia	25	751	730.000,00	620.000,00	362.800,00	362.800,00	68.384,16	68.384,16	0,00	1,98	11,03	551.615,84
Desporto e Lazer	27	27	757.000,00	757.000,00	2.099,32	2.099,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00
Desporto Comunitário	27	812	757.000,00	757.000,00	2.099,32	2.099,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00
Encargos Especiais	28	28	301.000,00	301.000,00	300.000,00	300.000,00	61.803,02	61.803,02	0,00	1,79	20,53	239.196,98
Serviço da Dívida Interna	28	843	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências	28	845	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	61.803,02	61.803,02	0,00	1,79	20,60	238.196,98
Reserva de Contingência	99	99	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência	99	999	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	0	0	35.000.000,00	35.817.639,50	23.399.327,03	23.399.327,03	3.447.949,13	3.447.949,13	0,00	100,00	9,63	32.369.690,37

Publicado por:
Fernando de ávila
Código Identificador:E0D8EAC9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF MUNIC DE IGUATEMI - LRF - RREO - ANEXO X

ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2012/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.175.000,00	2.175.000,00	138.945,97	138.945,97	6,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	688.000,00	688.000,00	6.474,45	6.474,45	0,94
1.1.1 - IPTU	508.000,00	508.000,00	827,21	827,21	0,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	160.000,00	160.000,00	4.658,50	4.658,50	2,91
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	988,74	988,74	4,94
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	502.000,00	502.000,00	38.229,87	38.229,87	7,62
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	37.844,12	37.844,12	7,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	385,75	385,75	19,29
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.000,00	694.000,00	52.604,52	52.604,52	7,58
1.3.1 - ISS	679.000,00	679.000,00	52.251,18	52.251,18	7,70
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	353,34	353,34	7,07
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	291.000,00	291.000,00	41.637,13	41.637,13	14,31
1.4.1 - IRRF	291.000,00	291.000,00	41.637,13	41.637,13	14,31
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.225.000,00	22.225.000,00	3.776.202,49	3.776.202,49	16,99
2.1 - Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	1.663.127,36	1.663.127,36	15,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	1.663.127,36	1.663.127,36	15,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	1.555.766,90	1.555.766,90	14,14
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	7.583,84	7.583,84	13,79
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	1.202,25	1.202,25	1,72
2.5 - Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	323.426,72	323.426,72	161,71
2.6 - Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	225.095,42	225.095,42	56,27
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	24.400.000,00	24.400.000,00	3.915.148,46	3.915.148,46	16,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.445.000,00	4.445.000,00	754.999,91	754.999,91	16,99
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	332.625,42	332.625,42	15,84
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	311.153,34	311.153,34	14,14
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	1.516,76	1.516,76	13,79
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	40.000,00	40.000,00	64.685,31	64.685,31	161,71
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	45.019,08	45.019,08	56,27
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	698.899,75	698.899,75	15,53
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.455.000,00	4.455.000,00	694.872,15	694.872,15	15,60
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	45.000,00	45.000,00	4.027,60	4.027,60	8,95
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.000,00	10.000,00	-60.127,76	-60.127,76	-601,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.948.000,00	2.948.000,00	509.797,47	509.797,47	0,00	17,29
13.1 - Com Educação Infantil	498.000,00	498.000,00	111.510,52	111.510,52	0,00	22,39
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.450.000,00	398.286,95	398.286,95	0,00	16,26
14. OUTRAS DESPESAS	1.552.000,00	1.552.000,00	135.658,35	135.658,35	0,00	8,74
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.552.000,00	1.552.000,00	135.658,35	135.658,35	0,00	8,74
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.500.000,00	4.500.000,00	645.455,82	645.455,82	0,00	14,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	72,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	6.100.000,00	6.100.000,00	978.787,12	978.787,12	16,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	519.000,00	519.000,00	111.510,52	111.510,52	0,00	21,49
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	498.000,00	498.000,00	111.510,52	111.510,52	0,00	22,39
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	6.229.000,00	6.330.879,50	533.945,30	533.945,30	0,00	8,43
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.002.000,00	4.002.000,00	533.945,30	533.945,30	0,00	13,34
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.227.000,00	2.328.879,50	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	95.000,00	100.000,00	1.661,10	1.661,10	0,00	1,66

27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+	6.983.000,00	7.089.879,50	647.116,92	647.116,92	0,00	9,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-60.127,76
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.027,60
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-56.100,16
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	701.555,98
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	17,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO0,AO		ENSINO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.227.000,00	2.328.879,50	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	2.025.000,00	2.640.760,00	257.235,52	257.235,52	0,00	9,74
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	8.129,56	8.129,56	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO0(40+41+42+	4.252.000,00	4.969.639,50	265.365,08	265.365,08	0,00	5,34
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	11.235.000,00	12.059.519,00	912.482,00	912.482,00	0,00	7,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	340.480,04	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.202.236,36	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.267.027,90	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.027,60	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	279.716,10	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Fernando de ávila
Código Identificador:E352BDF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - ANEXO 15

Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Periodo de: Janeiro até Dezembro
R$

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	$	$	$	TÍTULOS	$	$	$
RESULTANTE DO ORÇAMENTO			130.747,49	RESULTANTE DO ORÇAMENTO			115.955,37
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		102.847,49		DESPESA ORÇAMENTÁRIA		115.955,37	
RECEITA PATRIMONIAL	1.300,99			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.055,37		
Receita Patrimonial	1.300,99			Outras Despesas Correntes	88.055,37		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.546,50			INVESTIMENTOS	27.900,00		
Transferências Correntes	101.546,50			Investimentos	27.900,00		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		27.900,00		RESULTADO PATRIMONIAL			21.552,12
AQUISIÇÃO DE BENS E VALORES	27.900,00			SUPERAVIT		21.552,12	
Aquisição de Bens Móveis	27.900,00			Superavit Verificado no Exercício - PM	21.552,12		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			6.760,00	TOTAL			137.507,49
SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS		6.760,00					
INCORPORAÇÃO DE BENS E VALORES	6.760,00						
Outras Incorporações de Bens e Valores	6.760,00						
TOTAL			137.507,49				

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:38C3BF83

